



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6662 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o licenciamento “A PEDIDO”, do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, do SD QPCBM 2ª CLASSE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0429.3562.0007/2024-DRH-APP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o SD QPCBM 2ª Classe Lucas Santos de Oliveira Brito.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70757

DECRETO Nº 6663 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR JAIRO PEREIRA SANTANA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0458.0236.0012/2024 - DIP/DREF/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN PM RR Jairo Pereira Santana, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 011/2024-Dsau, em 14 de março de 2024, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 007/2024-DSAU, em 21 de março de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o Art. 96, inciso II e Art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70758

DECRETO Nº 6664 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPCBM EDUARDO DA SILVA DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e c/c parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0415.3522.0002/2024-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPCBM Eduardo da Silva de Souza**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70759

DECRETO Nº 6665 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPCBM

MAURO ROBERTO LIMA FAVACHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e c/c parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0415.3522.0003/2024- INAT/PEN-DRH/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPCBM Mauro Roberto Lima Favacho**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70760

DECRETO Nº 6666 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC RAFAEL CHRISTIAN DE MENEZES FIGUEIREDO, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da PMAP. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0002/2023-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Rafael Christian de Menezes Figueiredo**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar. NÃO É INVÁLIDO, Conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 011/2023 - DSAU, em 16 de março de 2023, sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 008/2023-DSAU, conforme o art. 116, inciso II e art. 118, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de **SOLDADO**, em conformidade com os arts. 23, inciso II; 24, inciso III e § 1º e artigo 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70761

DECRETO Nº 6667 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Tempo de Serviço do CAP QOMBM MERIVALDO COSTA MALCHER, ao Posto de MAJ QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0001/2024 - CPO/CBMAP**, em conformidade com o **Parecer Normativo nº 004/17-PGE**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOMBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOMBM Merivaldo Costa Malcher**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70762

DECRETO Nº 6668 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA ALDEMIR NASCIMENTO PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0422.0003/2024 - 4BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Aldemir Nascimento Pereira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70763

DECRETO Nº 6669 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOMBM EDUARDO DIAMANTINO VIGÁRIO DE MELO, ao posto de MAJ QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0002/2024 - CPO/CBMAP**, em conformidade com o **Parecer**

Normativo nº 004/17 - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOMBM**, pelo critério de tempo de serviço, o **CAP QOMBM Eduardo Diamantino Vigário de Melo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70764

DECRETO Nº 6670 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOPMA ÉDNEY ALESSANDRO FARIAS CARDOSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0464.0002/2024 - 8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP QOPMA Édney Alessandro Farias Cardoso**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70765

DECRETO Nº 6671 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 3º SGT QPPME MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE PICAÑO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0464.0002/2024-8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **3º SGT QPPME Magno Jorge Farias Magave Picanço**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70766

DECRETO Nº 6672 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, do SUBTEN QPPME PAULO ANDRÉ NASCIMENTO BATISTA, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV,

da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0597.0359.0003/2023-CMDO/GCG/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao **Posto de 2º TEN QEOPM**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPME Paulo André Nascimento Batista**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70767

DECRETO Nº 6673 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do 2º SGT QEPBM ELIELSON ALEX BARBOSA DA COSTA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0659.0989.0001 /2021-CSAU-DPM/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º SGT QPCBM Elielson Alex Barbosa da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 003/2020, em 26 de junho de 2020 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 001/2021, c/c o inciso II, do art. 116; § 7º, inciso V, do art. 118; alínea “f”, § 1º, do art. 119, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar Reformado perceberá proventos proporcionais correspondente ao posto de 2º TENENTE, em cumprimento ao § 3º, inciso II, do art. 23; § 7º, inciso

V, do art. 24 e alínea “f”, Parágrafo único do art. 25, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o parágrafo único, inciso II, do art. 111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2020.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70768

DECRETO Nº 6674 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA RAIMUNDO ROHAN SILVA SARDINHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0376.0001/2024 - AJUD/DES/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Raimundo Rohan Silva Sardinha**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de

outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70770

DECRETO Nº 6675 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição do TEN CEL QOPMS MESSIAS PINHEIRO MACEDO ao posto de CEL QOPMS, a contar de 25 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10 alínea “c”, consoante o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo 0003.0383.0716.0008/2024 - DP/DPOP/SPR/PMAP**, bem como, nos **Pareceres Jurídicos nºs 10/2023-PPCM/PGE/AP e 385/2024 - PPCM/PGE/AP**.

RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição ao posto de **CEL QOPMS**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL QOPMS Messias Pinheiro Macedo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70771

DECRETO Nº 6676 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Demissão ex-offício do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, do CAP QOCBM JOSUÉ RODRIGUES LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 121, inciso II; 123 e 124, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0000147-30.2021.8.03.0002 - 2ª Vara Criminal de Santana e Processo nº 0015.0788.3562.0001/2024-DRH-APP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, ex-offício, do Serviço Ativo do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o **CAP QOCBM Josué Rodrigues Lima**, com fulcro nos arts. 121, inciso II; 123 e 124, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e Parecer Jurídico nº 312/2024 - PPCM/PGE/AP.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, incisos III e IV, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70772

DECRETO Nº 6677 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0478/2024 GAB - IEPA**,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **Marcelo de Jesus Veiga Carim**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a **Tanzânia-África**, a fim de compor a Delegação Amapaense na Missão técnica internacional ao Instituto Internacional de Agricultura Tropical (International Institute of Tropical Agriculture) - IITA, no período de 20/09 a 01/10/24.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70773

DECRETO Nº 6678 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0543/2024 GAB - SETUR**,

RESOLVE:

Autorizar **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Cerimônia de Abertura da 51ª ABAV EXPO e da 3ª Assembleia Geral Ordinária do FORNATUR, no período de 24 a 28 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70774

DECRETO Nº 6679 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0543/2024 GAB - SETUR,**

RESOLVE:

Designar **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 28 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70775

DECRETO Nº 6680 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.1122/2024 GAB - SVS,**

RESOLVE:

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de Reunião do Programa Nacional da Malária: perspectivas para eliminação, no período de 17 a 19 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70776

DECRETO Nº 6681 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.1122/2024 GAB - SVS,**

RESOLVE:

Designar **Débora Kriscia Penna Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 19 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70777

DECRETO Nº 6682 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.057.939,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 22.057.939,00 (vinte e dois milhões e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						313.380

04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						44.490
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.490
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						268.890
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	268.890
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						4.500.000
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						3.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						1.500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						200.000
19.571. 0026. 2153 - APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0470 - Jesus Pontes	200.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.000.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0441 - R. Nelson Vieira	1.000.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						200.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						11.374.755
10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						734.726
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0458 - Hildegard Gurgel	734.726
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						10.640.029
	0	601	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.640.029
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						1.719.804
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIIS						1.719.804
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	683.163
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.036.641
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						650.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						650.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	650.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.100.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						2.100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.100.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						1.500.000
24.131. 0094. 2532 - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A GESTÃO DE GOVERNO						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						3.313.380
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						3.313.380
	0	500	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.313.380
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						351.094
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						351.094
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0082 - R. Nelson Vieira	351.094
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						848.906
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						648.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0086 - R. Nelson Vieira	648.906
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						11.574.755
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						10.640.029
	0	601	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.640.029
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						734.726
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0458 - Hildegard Gurgel	734.726
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0186 - Jesus Pontes	200.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						1.719.804
14.421. 0006. 2241 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IAPEN						227.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	227.000
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						1.069.851
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.069.851

14.421. 0061. 2236 - REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						15.953
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.953
14.421. 0061. 2238 - REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						300.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
14.421. 0061. 2251 - REALIZAR O APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES PRISIONAIS						107.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	107.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						650.000
13.391. 0059. 2349 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.100.000
15.451. 0052. 2173 - APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS AOS MUNICÍPIOS						700.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.400.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000

Protocolo 70795

DECRETO N° 6683 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6485**, de 04 de setembro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.241**, de 04 de setembro de 2024, que nomeou **Matheus Maciel de França** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Edificações/Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70796

DECRETO N° 6684 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **Simone da Silva Guedes de Souza**, Chefe Adjunta de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante as férias do titular, no período de 16/09 a 15/10/24.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70797

DECRETO N° 6685 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ **6.996.500,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ **6.996.500,00(seis milhões e novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						4.036.000
04.122. 0002. 2513 - REALIZAR A MANUTENÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS						3.736.000
	0	706	4450	160000 - Amapá	2024.IE0469 - PROFESSORA GORETH	3.000.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0452 - PROFESSORA GORETH	736.000
04.128. 0099. 2515 - REALIZAR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES (AS) ESTADUIAIS						300.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	2024.IE0453 - PROFESSORA GORETH	300.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						2.960.500
20.606. 0014. 2037 - REALIZAR COOPERAÇÃO TÉCNICA À AÇÕES DE CONHECIMENTOS VOLTADOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO						2.960.500
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.960.500

Protocolo 70798

DECRETO Nº 6686 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Zenilda dos Santos Gomes** do cargo em comissão de Diretor da E. E. KM 132, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70799

DECRETO Nº 6687 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adelina Santana Palheta** da função comissionada de Chefe da Seção de Pessoal/DAA, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 16 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70800

DECRETO Nº 6688 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0461/2024 GAB-UEAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Darlan Coutinho dos Santos** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70801

DECRETO Nº 6689 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0461/2024 GAB-UEAP**,

RESOLVE:

Nomear **Gisele Custodio de Souza**, ocupante do cargo de Professor, Classe C4, Matrícula nº 994316-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70802

DECRETO Nº 6690 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 157, inciso I e 143, inciso III, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0009.0375.0386.00 01/2024-GABINETE/IAPEN**, e

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023-CORREGEPEN/IAPEN,

RESOLVE:

Demitir a Policial Penal **Amada dos Santos Silva**, Matrícula nº 0084163-3-01, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá/IAPEN, por infringência aos arts. 133, incisos V e VI e 134, inciso IX, c/c o art. 148, inciso X, da Lei Estadual nº 0066/93, a contar do dia 1º de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70803

DECRETO Nº 6691 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0053.0296.0001/2024 NDP-SEAD**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4694**, de 06 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.178**, de 06 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 70804

PORTARIA Nº 189/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Gabinete do Governador, referente ao mês de **Setembro/2024**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0123269-0-03	Emanuele Patricia Fernandes Sousa Secretária do Governador, Código CDS-2	2022/2023	16.09 a 15.10.2024
0979418-2-01	Valciney Dias Vilhena Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Assessoria de Desenvolvimento Institucional	2024	16 a 30.09.2024

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 70738

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 053/2024-GAB VICE-GOV, DE 10
DE SETEMBRO DE 2024**

Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0048/2024 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, Chefe de Gabinete e responsável pelo centro de custo Vice-Gov, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinados a atender as despesas e necessidades eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizados pelo Gabinete do Vice Governador, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 3.084**, de 19.06.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **501 - RNV, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 11.110.1.04.122.0006.2429 - Manutenção de Serviços Administrativos - VICE/GOV**, nos Elementos de Despesa **33.90.30** material de consumo no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** e **33.90.39 -Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art.10, Inciso III, da Lei nº 3.084, de 19.06.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-Governador do Estado do Amapá

Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.245, de 10/09/2024.

Protocolo 70659

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 201/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37,

inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar a servidora **Kely Magalhães de Freitas** - Gerente do Núcleo da Rede de Ouvidorias, para responder pela pela Coordenadoria de Ouvidoria, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024, em substituição ao servidor titular **Magdiel Eliton Ayres do Couto** - Coordenador, em razão de viagem do titular para participação em eventos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 70749

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 589/2024-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS** pertencente ao Quadro Estadual, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, para exercer em substituição o Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - código: CDS-2, durante as férias da titular **FRANCIELLY MARQUES RODRIGUES**, no período de **16 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 70747

Polícia Militar**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 016/2021- PMAP**

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021-PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ 06.023.862/0001-16. Contratada: J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.036.920/0001-89. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de

Motores de Popa, Motor Gerador e Embarcações, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. **Vigência:** 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2024.

KLÉBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

Protocolo 70612

Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC N.º 021/2024-DGPC.

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduita - TAC n.º 021/2024-DGPC** firmado com o servidor público. **Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 044/2024 - DD/CGPC**

Servidor: J. S. D. S., Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, Matrícula n.º: 960241.

Descrição do fato: Deixou de observar e cumprir as normas e regulamentos instituídos pela Polícia Civil, em especial a IN nº 001/2024-CGPC, na medida em que durante o plantão do dia 22/05/2024, CIOSP Macapaba, não estava com vestimenta adequada (art. 117, III, e art. 118, §1º, VII, da Lei 0883/2005)

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 70654

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC N.º 022/2024-DGPC.

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduita - TAC n.º 022/2024-DGPC** firmado com o servidor público. **Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 044/2024 - DD/CGPC**

Servidor: R. D. S. M., Agente de Polícia pertencente ao quadro federal do ex-território do Amapá, Matrícula n.º:1016724.

Descrição do fato: Deixou de observar e cumprir as normas e regulamentos instituídos pela Polícia Civil, em especial a IN nº 001/2024-CGPC, na medida em que durante o plantão do dia 22/05/2024, CIOSP Macapaba, não estava portando arma de fogo (art. 117, III, da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 70655

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC N.º 020/2024-DGPC.

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduita - TAC n.º 020/2024-DGPC** firmado com o servidor público. **Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 031/2024 - DD/CGPC**

Servidor: R. C. F., Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, Matrícula n.º: 926710.

Descrição do fato: No dia 22/04/2024, por volta de 07h00, o servidor foi encontrado utilizando uma viatura descaracterizada cedida ao CIOSP/Oiapoque para fins particulares (art. 118, §2º, XXXVIII, da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 70697

Polícia Científica

PORTARIA Nº 182/2024/PCA

O **DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o memorando nº 40/2024-DML.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições cidade de Macapá, até o arquipélago de Baillique, no período de 20 a 24 de setembro de 2024, com finalidade de realizar exame de Sanidade Mental e demais demandas judiciais de exames de Sanidade que por ventura estejam pendentes.

- ROSANO BARATA DOS SANTOS - Perito Médico Legista
- RONALDO VILHENA DO AMARAL-Secretário Administrativo/DML

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 05 (cinco) diárias para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO

Diretor Geral Em Exercício

Protocolo 70613

PORTARIA Nº 183/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o memorando nº 41/2024-DML.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições cidade de Macapá, até o município de Ferreira Gomes, no dia 14 de setembro de 2024, com finalidade de realizar serviços de exumação do cadáver MARIZA FERREIRA MOREIRA.

• LUCIANO ROCHA LIMA JUNIOR - PERITO MÉDICO LEGISTA

• ANNA ROSA BRITO SILVA MALCHER - ODONTOLEGISTA

• JEANTRINDADE DONASCIMENTO - ODONTOLEGISTA

• JOSÉ ADAIL MESQUITA DE LEMOS - AUXILIAR DE PERITO CRIMINAL

• JOSÉ FRANCISCO GOMES AGUIAR - MOTORISTA

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO

Diretor Geral Em Exercício

Protocolo 70614

PORTARIA Nº 184/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.00 77.0597.0071/2024-DICC.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR a viagem do servidor Luigino Amorim Moro, Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal, da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP até a cidade Brasília-DF, com finalidade de participar do Congresso de Cidadania Digital, período de 16 a 18 de setembro de 2024, com ônus parcial para o Estado.

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

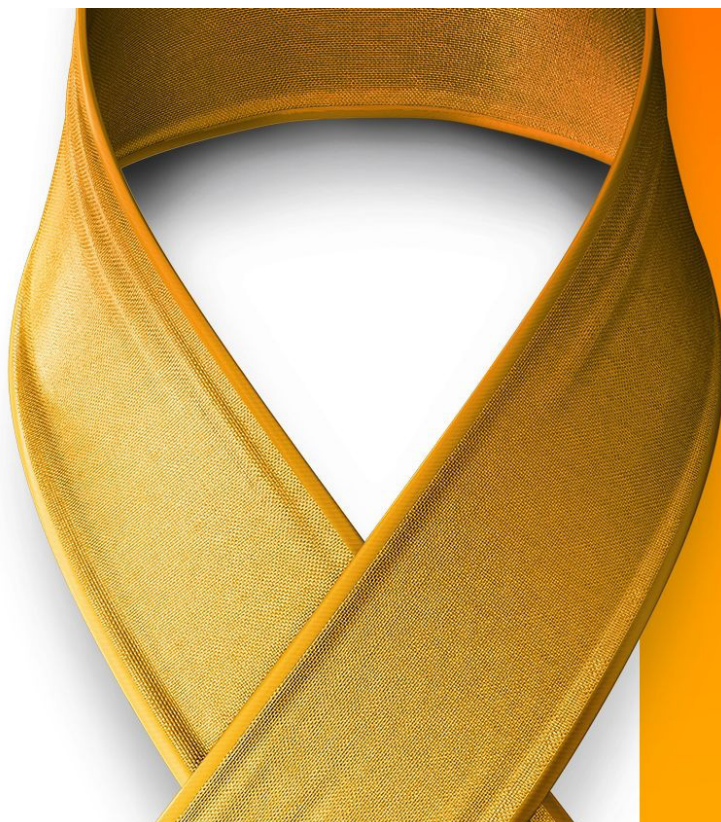
Macapá-AP, 11 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO

Diretor Geral Em Exercício

Protocolo 70615

PUBLICIDADE



MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

**SETEMBRO
AMARELO**

VOCÊ NÃO
ESTÁ SOZINHO!

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 066/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando a decisão emanada por meio do Processo Judicial nº 0004028-16.2024.8.03.0000;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Cuidador, listada no Anexo Único deste Edital, aprovada no concurso, conforme vagas previstas no item 3.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura, para participare da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura.

II - Informar a candidata que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Médio	Cuidador	Certificado de conclusão de Nível Médio e Capacitação na área de educação especial e saúde.

- b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;
e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Certificado de conclusão de Nível Médio e Capacitação na área de educação especial e saúde.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de conclusão de Nível Médio e Capacitação na área de educação especial e saúde e ou declarar vínculo empregatício inacusável com a União, Estados e Municípios, ou entidade privada, por meio da declaração contida na linha "f", de preenchimento e entrega obrigatória no ato do documental, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.

1.8 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 12 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 066/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

DATA: 20/09/2024		HORÁRIO: 10h30min às 11h00	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME		
4	ANDREZA FABIOLA CRUZ DA SILVA (Processo Judicial nº 0004028-16.2024.8.03.0000)		



Cód. verificador: 277881719. Cód. CRC: 08C7632
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 252/2024 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 251/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar as candidatas ao cargo de Policial Penal Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), listadas no Anexo Único deste Edital, para comparecerem à Secretaria de Estado da Administração, localizada na Av. Fab, 87, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, dia **17 de setembro de 2024, às 11h**, para Tomar Posse em cargo efetivo.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 252/2024 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
31	JESSICA LORANA SANTOS MAGNO
59	HETRIA GARCIA MORAES



Cód. verificador: 278123563. Cód. CRC: 89FBA4D
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



2

Protocolo 70794

PORTARIA N° 1228/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6020615-42.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14449317/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0090166-0	GRACIENE AVELAR DO NASCIMENTO	2ª/IV	2ª/V	21/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	21/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70807

PORTARIA N° 1229/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6036815-90.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14449350/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113412-4	VERALUCE DO SOCORRO PACHECO RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/III	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70808

PORTARIA N° 1230/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6019632-09.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14450640/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113337-3	SUELI DAVILA	2ª/I	2ª/II	13/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70809

PORTARIA N° 1231/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017789-09.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14449898/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
--	--	--	--	--	--

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095042-4	VALERIA DO SOCORRO CALDAS PASSOS	C/10	C/11	12/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70810

PORTARIA N° 1232/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017828-06.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14450367/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110523-0	GABRIELY GALVAO VIANA	C/06	C/07	05/04/2022
			C/07	C/08	05/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70811

PORTARIA N° 1233/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0017815-46.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14450509/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090131-8	MARINILDE MIRANDA DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	12/05/2018
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70812

PORTARIA N° 1234/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0300/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade à servidora **Greice Darlei Lima Gonçalves**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula nº 0973895-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de 05 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70813

PORTARIA N° 1235/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0344.0099/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 130101.0077.0344.0099/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da SEAD, para constituir a Comissão:

- **Sonia Helena Peixoto da Costa** - Presidente
- **Edna Marcia da Conceição de Sousa** - Membro

Art. 3º Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066/93.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70814

PORTARIA Nº 1236/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3439/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Louricledson Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível II/ Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação/ **IPEM**, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Cobrança

e Controle da Arrecadação/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação/**IPEM**, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Manoel Belchior Ribeiro Júnior**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **02/09/2024 a 30/09/2024**.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70816

PORTARIA Nº 1237/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0309.0094/2024 UCAFP - SEAD

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Adriane Ferreira Cardoso do Nascimento, Angela Andreza Furtado de Oliveira, Edson de Jesus Moreira, Marcos Pollo Santos da Silva Costa, Mônica Cristina Oliveira de Sousa, Raylana Suellen Coutinho de Souza, Xirlene do Socorro da Costa**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até Salvador/BA, no período de 12 a 17 de outubro de 2024, para participar do 44º CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA - CONBRAI 2024: Trilhando o Futuro da Auditoria Interna - Conexões entre competências, tecnologia, ética e empatia; o qual ocorrerá no período de 13 a 16 de outubro de 2024

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70817

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº0010 / SECCOMPRAS/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5944 /2024, de 09 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EYLANI QUEIROZ TAVARES** ocupante do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C da Secretaria de Compras e Licitações, para atuar como **Fiscal do Contrato 0010/2024-SECCOMPRAS**, cujo o objeto é a prestação de serviços de buffet para atender as demandas da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 12 setembro de 2024.

RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI

Secretário de Estado de Compras e Licitações em exercício

Decreto nº 5944 de 09 de agosto de 2024

Protocolo 70742

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/PMAP/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 079/2024
- SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente **RESULTADO** da licitação que foi realizada através do endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br, no dia 12/09/2024, às 8h30 (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de Semovente Canino (Cão de Faro), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

Resultado: Lotes 001, 002 e 003 (DESERTOS).

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no

sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br. Demais informações pelo telefone (96) 8401-8757 ou pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá - AP, 12 de setembro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações

Portaria nº 19/2024 - SECCOMPRAS

Protocolo 70736

Secretaria de Desenvolvimento Rural**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
007/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO OSMAR RIBEIRO - ASPROR, CNPJ Nº 36.441.218/0001-29; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025 ; Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00141 de 28/08/2024 no ; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos:500; Natureza da Despesa: 445041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/ AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 70618

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TESSALÔNICA DO RIO FLEXAL - AMTERF CNPJ sob Nº 11.539.738/0001-48; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025 ;Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) ; Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00143 de 28/08/2024 no ; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos:500; Natureza da Despesa: 445041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/ AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 70619

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2024-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO ARIRI - AMCA, CNPJ Nº 03.038.240/0001-73; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025 ;Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) ; Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00155 de 02/09/2024 no ; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos:500; Natureza da Despesa: 445041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/ AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 70620

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DO BAILIQUE E BEIRA AMAZONAS - AMAZONBAI, CNPJ Nº 27.725.075/0001-96; Objeto: Garantir recursos para implantar 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo produtivo de "MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS NATIVOS"; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025 ;Valor de R\$ 881.450,00 (Oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) ; Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00159 de 02/09/2024 no ; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos:500; Natureza da Despesa: 445041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 70643

Secretaria de Cultura

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 225/2024 - SECULT
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0683/2024 GAB - SECULT e Processo nº 0054.0332.2361.0107/2024 - ACA/SECULT

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Alteração da Portaria 225/2024 - SECULT, de 10 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.202, datado de 10 de Julho de 2024, página 59, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ROMULO MENDES SOARES**, Motorista/SECULT, Código CDI-2, **TAIRO PIRES DA SILVA** - Assessor Técnico Nível I, como Responsável pela Fiscalização Técnica, e a servidora **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade, como Responsável pela Fiscalização Administrativa/Financeira, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Vitória do Jari-AP, a fim de fiscalizar o Projeto "**30º VITÓRIA FEST 2024**", pelo período de **12/09/2024 a 16/09/2024**, no município de Vitória do Jari/AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de Setembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 70750

Secretaria de Comunicação

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022-SECOM REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO PRODOC N. 0001/2024-SECOM

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material na **Identificação das informações acerca da dotação orçamentária do 3º termo aditivo do contrato supramencionado. Erro** identificado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL

DA IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: **09.101.1.24.122.0006.2405 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FONTE DE RECURSO: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**".

LEIA-SE:

“CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.101.1.24.122.0006.2405 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS”.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Macapá -AP, 12 de setembro 2024.

Ilziane Launé de Oliveira Secretária de Estado da Comunicação

Decreto 0006/2023

Protocolo 70673

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024
- PROJ/SEDEL**

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0019/2024 - PROJ/SEDEL

TERMO DE FOMENTO Nº: 019/2024 - PROJ/SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC: FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA**, inscrita no CNPJ nº 16.668.541/0001-22, com sede na Tv. Raimundo Dias Tomás, nº 337 - Fazendinha - CEP 68.911-125 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente Sr. **VITOR IVO MARTINS DOS SANTOS**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, Macapá-AP, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, e de acordo com Parecer Jurídico nº 374/2024 - GAB/PGE/AP -, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, devidamente justificado, tem por objeto fomentar o projeto “**ABU DHABI JIU JITSU PRO/AJP MACAPÁ E AMAPÁ FEJJA PODIO SERIOUS DE**

JIU JITSU, através da transferência dotação orçamentaria para a **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA**, Organização de sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução das atividades esportivas e lazer do presente termo.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais) em parcela única no exercício de 2024, com Emenda Parlamentar 4400007 - Unidade Gestora: 290101 - conforme Dotação Orçamentária - Fonte: 706 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, a partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

VITOR IVO MARTINS DOS SANTOS

Presidente

OSC - Federação de Jiu Jitsu do Estado do Amapá - FEJJA

Protocolo 70713

TORNAR SEM EFEITO A ERRATA-GAB-SEDEL-2024

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4278, de 14 de setembro de 2005 e ,

TORNAR SEM EFEITO a publicação da ERRATA DO Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Termo de Fomento nº 018/2024, publicado no DIOE nº 8.246, de 11/09/2024, página 44, firmado entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL e a Federação de Hóquei sobre Grama e Indoor do Estado do Amapá.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****PROGRAMA: 21.811.0016-FOMENTO AO ESPORTE.****LEIA-SE:****PROGRAMA: 23.812.0016-FOMENTO AO ESPORTE.**

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 05 de setembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIA DA SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 70702

ERRATA-GAB-SEDEL-2024

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4278, de 14 de setembro de 2005 e ,

Retificar a publicação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Termo de Fomento nº 018/2024, publicado no DIOE nº 8.242, de 05/09/2024, página 46, firmado entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL e a Federação de Hóquei sobre Grama e Indoor do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar a publicação no **PROGRAMA: 21.811.0016-FOMENTO AO ESPORTE.**

ONDE SE LÊ:**PROGRAMA: 21.811.0016-FOMENTO AO ESPORTE.****LEIA-SE:****PROGRAMA: 27.812.0016-FOMENTO AO ESPORTE.**

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 05 de setembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIA DA SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 70704

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 093/2024-SEFAZ**

O **Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0040/2024 COTEPE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA**, Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas

atividades em Macapá/AP, até a cidade de Madri/Espanha, no período de 15 a 28.09.2024, a fim de participar do seminário presencial em razão de disciplina obrigatória do "Master Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributária" em que o mesmo está matriculado.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Considerando que haverá a concessão de hospedagem e alimentação em Madri (Espanha) por conta da IEF e seus patrocinadores, o servidor dispensa o pagamento de diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 70611

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 28730.0095332020-0
RECURSO DE OFÍ/VOLUNTÁRIO Nº 002/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1019/2020-33
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ATTACK DISTRIBUIDORA LTDA.
CAD-ICMS: 03.028651-4
CNPJ: 07.486.620/0001-21
END: AV. ODETE CASTELO, 133 - A, BEIROL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: DANIEL BRAZ DE ARAÚJO.
DATA DO JULGAMENTO: 20/09/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 11 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA

PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 70755

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 380/2024 - SEINF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0188/2024 NUF - SEINF, de 09 de setembro de 2024 e Autorização nº 081/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE** - Engenheiro Civil, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **10/09/2024**

a 11/09/2024, objetivando realizar o acompanhamento e a fiscalização da obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Fronteira de Saúde Pública - LAFRON, no Município de Oiapoque-AP, conforme Contrato nº 015/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 70652

PORTARIA (P) Nº 381/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0187/2024 NUF - SEINF, de 09 de setembro de 2024 e Autorização nº 079/2024 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil e Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos - COPLAN/SEINF, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **10/09/2024 a 12/09/2024**, objetivando realizar o acompanhamento e a fiscalização da obra de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO-AP/ Construção do Centro de Tratamento Intensivo, conforme Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 70653

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: G C PALHETA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF: 30.844.725/0001-27.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878

de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.2022.0124/2024.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/ AP. 2.1.1. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Reforma do Estádio Milton de Souza Corrêa (Zerão) - Instrumento de Nº 960309/2024. 2.1.2. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção de Feira do Produtor (Município de Santana) 63 x 55 (m) - Instrumento de Nº 950316/2023. 2.1.3. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção de Mercado no Habitacional Açucena em Macapá - Instrumento de Nº 950181/2023. 2.1.4. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção da Feira do Produtor no Habitacional Açucena em Macapá - - Instrumento de Nº 950181/2023. 2.1.5. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção da Feira do Produtor no Habitacional São José em Macapá instrumento de nº 950179/2023. 2.1.6. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Reforma do Antigo Prédio da SESA para funcionar a Nefrologia de Macapá - Instrumento de Nº 959928/2024. 2.1.7. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção do Centro de Tratamento Oncológico - CACON. 2.1.8. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção do Centro de Convenções no Estado do Amapá - Instrumento de Nº 949937/2023 / Construção do Planetário no Município de Macapá - BNDES / Construção de Infraestrutura no Parque do Centenário no Município de Macapá - Instrumento de Nº 955110/2023. 2.1.9. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá-AP. (Habitacional Miracema) - Instrumento de Nº 952180/2023. 2.1.10. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá-AP. (Habitacional Macapaba) - Instrumento de Nº 951458/2023. 2.1.11. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá/ AP - Comando geral da PM - Instrumento de Nº 942871/2023. 2.1.12. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Arenas - construção de complexo esportivo no município de Oiapoque/ AP (Clevelândia) - instrumento de nº 942869/2023. 2.1.13. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAGEM, para atender os Projetos para Arenas

- construção de complexo esportivo no município de Santana/AP - instrumento de nº 942867/2023. 2.1.14. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAEM, para atender os Projetos para Construção de feira do produtor (Macapaba) - instrumento de nº 950171/2023. 2.1.15. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAEM, para atender os Projetos para Construção de mercado no habitacional Macapaba em Macapá - instrumento de nº 947768/2023. 2.1.16. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAEM, para atender os Projetos para Construção da feira do produtor (habitacional Miracema) - instrumento de nº 950182/2023. 2.1.17. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAEM, para atender os Projetos para Construção de mercado no habitacional Miracema em Macapá - instrumento de nº 947767/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações e) Nota de Empenho: 2024NE00426; f) Valor de **R\$ 648.873,42 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavo)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 70725

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 026/2024 - SEINF/GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. OSVALDO COUTINHO FURTADO, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada

pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 082.628.854-57, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **OSVALDO COUTINHO FURTADO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da RG de nº 097862, 2ª via, PTC/AP e do CPF de nº 765.124.952-68, residentes e domiciliados à 9ª Avenida do Araxá, nº 520, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 86,25 m² (oitenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados, localizado à 9ª Avenida do Araxá, nº 520, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 05/08, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária

Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70621

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 027/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. ROSINETE FERREIRA DA SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr^a. **ROSETTE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portador do RG de nº 186931 - 2ª Via, POLITEC/AP e do CPF de nº 014.279.592-50, residentes e domiciliados à Passagem Beira Rio, s/nº (identificador S-120), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo = 47,25 m² (quarenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado à Passagem Beira Rio, s/nº (identificador S-120), Bairro Araxá, na Cidade

de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 16/20, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PIKANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70622

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 028/2024 - SEINF/
GEA**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a
DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O
OCUPANTE Sr. MANOEL GAMA BALIEIRO, COMO
SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **MANOEL GAMA BALIEIRO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG de nº 201100 2ª Via, PTC/AP e do CPF de nº 432.768.142-34, residentes e domiciliados à Passarela Beira Rio nº 203 (Identificação S-04), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 43,45 m² (quarenta e três virgula quarenta e cinco metros quadrado) e Cobertura 22,00 m² (vinte e dois metros quadrado), localizado à Passarela Beira Rio nº 203 (Identificação S-04), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 27/31, efetuado pelo

Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70623

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 029/2024 - SEINF/
GEA**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a
DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O
OCUPANTE Sr. VALDENIO LIVRAMENTO DE MELO,
COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **VALDENO LIVRAMENTO DE MELO**, brasileiro, casado, bombeiro, portador do RG de nº 046095, PTC/AP e do CPF de nº 341.993.492-00, residentes e domiciliados à Rua Humberto Góes nº 1133, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 84,77 m² (oitenta e quatro virgula setenta e sete metros quadrado) e Pavimento Superior de 39,93 m² (trinta e nove virgula noventa e três metros quadrado), localizado à Rua Humberto Góes nº 1133, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 135.000.00** (cento e trinta e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 39/43, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório

estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70624

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 030/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. RICHARD DIAS DA COSTA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **RICHARD DIAS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador do RG de nº 835427, PTC/AP e do CPF de nº 278.720.502-00, residentes e domiciliados à Avenida 11ª nº 408, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 99,93 m² (noventa e nove virgula noventa e três metros quadrado), localizado à Avenida 11ª nº 408, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e novemil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 48/53, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação

ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 70625

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 031/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. SARA SANTANA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Srª. **SARA SANTANA**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG de nº 090461 2ª Via, PTC/AP e do CPF de nº 771.799.272-87, residentes e domiciliados à Rua Humberto Góes nº 1043, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 130,00 m² (cento e trinta metros quadrado), localizado à Rua Humberto Góes nº 1043, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará,

a título de indenização, a quantia de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 68/72, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70626

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 032/2024 - SEINF/
GEA**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a
DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA**

**DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O
OCUPANTE Sr. CLEODIVAN MONTEIRO GAMA,
COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **CLEODIVAN MONTEIRO GAMA**, brasileiro, união estável, portador do RG de nº 101032, PTC/AP e do CPF de nº 516.084.212-87, residentes e domiciliados à 12ª Avenida s/nº (Identificação S-09), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 37,27 m² (trinta e sete virgula vinte e sete metros quadrado) e Cobertura 10,42 m² (dez virgula quarenta e dois metros quadrado), localizado à 12ª Avenida s/nº (Identificação S-09), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 84/88, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO**

dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 70627

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 033/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador do RG

de nº 368663, PTC/AP e do CPF de nº 886.960.222-20, residentes e domiciliados à Avenida 10ª do Araxá nº 363, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 54,95 m² (cinquenta e quatro virgula noventa e cinco metros quadrado), localizado à Avenida 10ª do Araxá nº 363, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0004/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 271/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 97/101, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato

Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70628

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 034/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. MARIA IZA PEREIRA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Srª. **MARIA IZA PEREIRA**, brasileira, solteira, cozinheira, portador do RG de nº 337193, PTC/AP e do CPF de nº 241.427.272-49, residentes e domiciliados à 6ª Avenida do Araxá, nº 225, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 74,88 m² (setenta e quatro virgula oitenta e oito metros quadrado), Casa em Alvenaria, Pavimento Superior de 12,31 m² (doze virgula trinta e um metros quadrado), Casa em Madeira e Cobertura de 40,90 m² (quarenta virgula noventa metros quadrado), localizado à Avenida Terceira, nº 146, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0003/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado

de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 241/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 116/120, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 70629

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 035/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. JOSÉ NILSON MIRANDA BARROSO, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **JOSÉ NILSON MIRANDA BARROSO**, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG de nº 400338, DPTC/AP e do CPF de nº 937.786.862-91, residentes e domiciliados à Passagem Nazaré, nº 25, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel, localizado à Passagem Nazaré, nº 25, em conformidade ao o Termo de Audiência ocorrida em 15 de agosto de 2024, na Promotoria de Justiça - PJUHS conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0005/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 272/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 05/13 do Processo Extrajudicial Eletrônico 0005268/2024, emitido pela Promotoria de Justiça de Urbanização, Habitação, Saneamento, Mobilidade Urbana, eventos Esportivos e Cultural de Macapá.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor

do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70631

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 036/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. ELIZABETH LIMA FERREIRA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada

pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr^a. **ELIZABETH LIMA FERREIRA**, brasileira, solteiro, autônoma, portador do RG de nº 5841118, 2ª via, DPTC/AP e do CPF de nº 970.157.502-44, residentes e domiciliados à Rua Nova Esperança, nº 361, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel, localizado à Passagem Nazaré, nº 25, em conformidade ao o Termo de Audiência ocorrida em 15 de agosto de 2024, na Promotoria de Justiça - PJUHS conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0005/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 272/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 29/37 do Processo Extrajudicial Eletrônico 0005261/2024, emitido pela Promotoria de Justiça de Urbanização, Habitação, Saneamento, Mobilidade Urbana, eventos Esportivos e Cultural de Macapá.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da

Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 70632

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 037/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. SANDRO DA SILVA BATISTA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **SANDRO DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 376797, DPTC/AP e do CPF de nº 934.975.982-91, residentes e domiciliados à Passagem Nazaré, nº 271, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel, localizado à Passagem Nazaré, nº 25, em conformidade ao o Termo de Audiência ocorrida em 15 de agosto de 2024, na Promotoria de Justiça - PJUHS conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo

Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0005/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 272/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 46/54 do Processo Extrajudicial Eletrônico 0005275/2024, emitido pela Promotoria de Justiça de Urbanização, Habitação, Saneamento, Mobilidade Urbana, eventos Esportivos e Cultural de Macapá.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70634

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 038/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. JOSIMAR SILVA SANTOS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **JOSIMAR SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG de nº 108713, DPTC/AP e do CPF de nº 704.160.522-15, residentes e domiciliados à Travessa Nova Esperança, nº 271, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel, localizado à Passagem Nazaré, nº 25, em conformidade ao o Termo de Audiência ocorrida em 15 de agosto de 2024, na Promotoria de Justiça - PJUHS conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0005/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 272/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 66/77 do Processo Extrajudicial Eletrônico 0005260/2024, emitido pela Promotoria de Justiça de Urbanização, Habitação, Saneamento, Mobilidade Urbana, eventos Esportivos e Cultural de Macapá.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70635

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 039/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. MANOEL DE NAZÁÉ TRINDADE DE SOUZA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio

da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **MANOEL DE NAZÁÉ TRINDADE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG de nº 552068, DPTC/AP e do CPF de nº 021.164.352-18, residentes e domiciliados à Rua Nova Esperança, nº 241, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel, localizado à Passagem Nazaré, nº 25, em conformidade ao o Termo de Audiência ocorrida em 15 de agosto de 2024, na Promotoria de Justiça - PJUHS conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0005/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 272/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 89/97 do Processo Extrajudicial Eletrônico 0005259/2024, emitido pela Promotoria de Justiça de Urbanização, Habitação, Saneamento, Mobilidade Urbana, eventos Esportivos e Cultural de Macapá.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão

do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 70636

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 040/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. JOSINALDO SERRÃO CORREA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **JOSINALDO SERRÃO CORREA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG de nº 165395, POLITEC/AP e do CPF de nº 840.263.672-15, residentes e domiciliados à 7ª Avenida, s/nº (Identificação S-72), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Casa = 42,15 m² (quarenta e dois vírgula quinze metros

quadrados) Área Coberta de 157,85 m² (cento e cinquenta e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados), localizado à 7ª Avenida, s/nº (Identificação S-72), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0006/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 268/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 06/13, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o

presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 70637

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 041/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. EVANILDO FERREIRA DA SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **EVANILDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreira, portador do RG de nº 010947, POLITEC/AP e do CPF de nº 010.034.322-04, residentes e domiciliados à 1ª Avenida, s/nº (Identificador S-163), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 26,35 m² (vinte e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados) e Pavimento Térreo (Madeira) de 11,45 m² (onze vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizado à 1ª Avenida, s/nº (Identificador S-163), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0007/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 270/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará,

a título de indenização, a quantia de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 07/11, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 70639

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 042/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA

DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. MARIZETE DE OLIVEIRA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr^a. **MARIZETE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG de nº 228108, PTC/AP e do CPF de nº 582.467.462-00, residentes e domiciliados à Avenida Terceira, nº 140, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 65,59 m² (sessenta e cinco virgula cinquenta e quatro metros quadrado), localizado à Avenida Terceira, nº 140, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0007/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 270/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 23/26, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo

ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 70640

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

A **Portaria nº 008/2024-SDC**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.085 na pág. 30 de 19 de Janeiro de 2024.

ONDE LÊ-SE:

(...)

que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Oiapoque/AP** (...)

LEIA-SE:

(...)

que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Laranjal do Jarí, Vitoria do Jarí e Porto Grande**.

(...)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2024

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 70651

PORTARIA N.º 255/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 420101.0077.1139.0013/2024-CAF/SDC**, de 15 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de atuarem como Fiscais do Processo Nº **0020.0332.1132.0029/2024**, de **Aquisição de Material de Expediente e escritório, conforme Nota de Empenho nº2024NE00674**.

• **RAILAN ARRELIAS BELO** - Chefe de Unidade de Material e Patrimônio, como Fiscal Titular

• **WELLITON PADILHA DA SILVA** - Chefe de Unidade de arranjos institucionais, como fiscal Suplente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 70726

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0819/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0131/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Juliana Karoliny Nunes Lima (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tararugalzinho-AP, no período de 13 a 16 de setembro de 2024, a fim de realizar a fiscalização das câmeras de segurança garantindo a integridade do sistema de monitoramento e participar do treinamento de combate a incêndio, que será ministrado junto aos servidores da Unidade Mista de Saúde daquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de setembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 70714

PORTARIA Nº 0820/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0072/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Jefferson Luiz Monteiro Sanches (Tecnólogo em Radiologia)** e **Albanice Leal de Carvalho (Tecnóloga em Radiologia)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Salvador-BA, no período de 18 a 22 de setembro de 2024, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Radiologia - CBR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de setembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 70716

PORTARIA Nº 0821/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1850.0010/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Sidney do Monte Ferreira**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º O suprido poderá solicitar ao ordenador de despesas, prorrogação do prazo de aplicação, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 001872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de setembro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 70718

PORTARIA Nº 0822/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Ferreira Gomes-AP, nos dias 25 e 26 de setembro de 2024, a fim de ministrar Palestra no I Encontro Regional para o Fortalecimento de Políticas Públicas nas Múltiplas Velhices no Estado do Amapá. São eles:

- Maria Balbina Claudina Picanço (Referência Técnica Estadual de Alimentação e Nutrição);
- Raimunda Goreth Assunção Espíndola (Enfermeira);
- Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de setembro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 70720

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0069/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0812/2024-SESA de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8246 de 11 de setembro de 2024, que passará a vigorar com seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...no dia 10 de setembro de 2024..."

LEIA-SE: "...no dia 17 de setembro de 2024..."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de setembro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 70712

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 029/2024 - GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP nº 7.860,17/02/2023).

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 1202/2024/Doacoes-SENASP/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ, Processo nº 08020.001293/2021-59 SEI nº 28899712, no qual a Secretaria Nacional de Segurança Pública comunica a Doação de Bens objeto do Termo de Contrato de Compra nº 82/2022, Aeronaves Remotamente Pilotadas (DRONE) - MAVIC ENTERPRISE com Câmera Termográfica, para atender a Operação Protetor das Divisas e Fronteiras, Operação Protetor dos Biomas, Operação Renarc e Operação Paz, dentre as quais foram destinadas 05 (cinco) unidades à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

Considerando a necessidade de designação de servidores com conhecimento técnico para recebimento dos bens que serão doados conforme OFÍCIO Nº 1202/2024/Doacoes-SENASP/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Doação do Bem, Aeronaves Remotamente Pilotadas (DRONE) - MAVIC ENTERPRISE com Câmera Termográfica, para atender a Operação Protetor das Divisas e Fronteiras, Operação Protetor dos Biomas, Operação Renarc e Operação Paz.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- 3º SGT QPPMC JEYSSE DE SOUZA SOUZA - **PRESIDENTE**
- RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - **MEMBRO**
- CARLA GIBSON DOS SANTOS - **Membro**
- GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL - **MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 03 (três) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da

Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 70644

PORTARIA Nº 030/2024 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o Termo de Adesão do Estado do Amapá ao Sistema Nacional de Informação de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas - SINESP na qual o Estado do Amapá se compromete a nomear por Decreto ou Portaria 03 (três) Gestores para atuarem como Interlocutores junto ao SINESP, sendo 01 (um) Gestor de Estatística e Análise Criminal, 01 (um) Gestor de Inteligência e 01 (um) Gestor de Tecnologia da Informação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 do Decreto Federal nº 9489, de 30 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Gestores Estaduais do SINESP no Amapá**, visando dar efetividade à parceria entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, procedendo a Coleta, Análise, Sistematização e Interpretação de dados e informações, disponibilizando-os em estudos, estatísticas e indicadores ou outras informações, nos termos da Lei nº 12681 de 04 de junho de 2012.

YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO - Gerente de Núcleo de Inteligência;

ZANDER JASON DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA - Suplente do Gestor de Inteligência;

FABIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA - Gestor de Estatística e Análise Criminal;

ROSIANE DO MONTE MEIRELES - Gerente do Projeto Estatísticas e Análises Criminais;

SÉRGIO CLAYTON VIANA PINHEIRO - Gestor de Tecnologia da Informação;

ADRIANO BRITO GÓES - Suplente do Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2024 - GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8080, de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 70724

PORTARIA Nº 010/2024-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública; Considerando a **Portaria nº 008/2024 - FUNSEP/SEJUSP**, publicada no D.O.E. nº 8191, de 25 de junho de 2024, a qual instituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) - (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), com o objetivo de colocar em execução as ferramentas auxiliares do sistema SINESP/CAD, entre elas o "AGENTE DE CAMPO", e dessa forma atender às necessidades da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, bem como de seus órgãos vinculados, mediante recursos do FUNSEP/AP. Considerando, ainda, a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo para o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela **Portaria nº 008/2024 - FUNSEP/SEJUSP**, publicada no D.O.E. nº 8191, de 25 de junho de 2024, conforme previsto no art. 2º, a contar do dia 25 de agosto de 2024, devendo concluir todos os trabalhos até o dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em DOE/Estado e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 70743

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022-SETRAP

Processo: 0044.0369.2193.0003/2021 - GAB /SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Laboratório de Engenharia Ltda. **OBJETO:** Execução dos (Serviços de Controle Tecnológico para Produção e Aplicação de Massa Asfáltica) e/ou (Controle Geotécnico e Tecnológico (solos) para as obras viárias executadas pela SETRAP/

GEA, a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022-SETRAP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** PRORROGADO: 12 meses. Novo Término: 29/09/2025. O prazo acima é contado a partir da data do Reinício: 30/09/2024. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0030.2023 e 21.101.1.26.782.0062.2414, 3.3.90.39 e 0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José Rodolfo Muller Sathler Brasil de Moraes - Laboratório de Engenharia Ltda-EPP. **ASSINATURA:** 11/09/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 70647

Secretaria de Turismo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa **NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 41.775.478/0001-70**, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 07 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda

de forma permanente, a empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da empresa, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que: "A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante

dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 700,00 (setecentos Mil Reais), conforme a média apurada. Detectamos que o valor proposto pela empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de R\$ 700,00 (setecentos Mil Reais) para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 09 de agosto de 2024.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 70667

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa **AUOLLY PRODUÇÕES L. DAS G. DE O. ALMEIDA, CNPJ: 43.092.883/0001-10**, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 08 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa AUOLLY PRODUÇÕES L. DAS G. DE O. ALMEIDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com está empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas.

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito

popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo E s t a d o, neste processo de inexigibilidade.

Detectamos que o valor proposto pela empresa AUOLLY PRODUÇÕES L. DAS G. DE O. ALMEIDA, de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 22 de agosto de 2024.
GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 70675

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da **EMPRESA FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.031.950/0001-90**, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 06 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do

artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com está empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas.

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a

mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 31 de julho de 2024.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 70679

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 504/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece abertura do Plano de Aplicação exercício

2024 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 6º da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 5269, de 03 de julho de 2024, e

Considerando a Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6067, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta os arts. 22 e 23 da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2024, Secretaria de Estado de Assistência Social, que regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/AP e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 7, de 12 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõem sobre a aprovação dos critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Considerando a Resolução nº 3, de 21 de março de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre a pactuação dos critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Considerando a Lei nº 2.649, de 02 de abril de 2022, do Estado do Amapá, que dispõe sobre a Política de assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 023, de 09 de agosto de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, que dispõe sobre a prorrogação da aplicação da modelagem de cofinanciamento, modalidade “fundo a fundo” atualmente em curso pela Secretaria de Estado da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 04, de 30 de agosto

de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, que Pactua o cofinanciamento ordinário para o ano de 2024 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o os 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá - AP, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 24, de 06 de setembro de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP, que dispõe sobre aprovação da Planilha do Cofinanciamento Ordinário para o ano de 2024, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual para o exercício de 2024, no que concerne aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS/AP para os Fundo Municipais de Assistência Social -FMAS.

CAPÍTULO I DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Estabelecer abertura do Plano de Aplicação, referente ao cofinanciamento ao exercício 2024.

Parágrafo único: O preenchimento das informações, pelos gestores municipais, de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Para composição do processo de repasse, consideram-se documentos obrigatórios:

- a) Ofício para SEAS /AP- encaminhando o Plano de Aplicação 2024;
- b) Plano de Ação devidamente aprovado pelo CMAS;
- c) Cópia da Ata de reunião de aprovação do Plano de Aplicação 2024;
- d) Resolução CMAS que aprova o Plano de Ação 2024;
- e) Resolução do CMAS (vigente) que normatiza a oferta de benefícios eventuais;
- f) Lei Orçamentária Anual do município ano 2024; (página referente a Secretaria Municipal de Assistência).
- g) Quadro de detalhamento de despesas - QDD, de 2024, (página referente a Secretaria Municipal de Assistência).

Parágrafo único: Na ausência do sistema informatizado para repasse de recurso do cofinanciamento estadual, o município deverá protocolar em meio físico os documentos citados no artigo 2º, na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, Avenida 13 de Setembro, 1720, Buritizal - CEP: 68.902-865 - Macapá-AP.

Art. 3º - O Plano de Aplicação deve conter a programação (ações e valores aplicados) dos recursos recebidos em 2024, e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social conforme §1º do art. 2º da Portaria Nº 471/2024-SEAS, que regulamento e cofinanciamento.

Art. 4º- A Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de

Assistência Social - CGFEAS, será o setor responsável pelo recebimento e análise do Plano de Aplicação ano 2024.

CAPÍTULO II DO COFINANCIAMENTO

Art. 5º - O Estado financiará:

- a) na proteção social básica os serviços contemplados pelo financiamento são: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- b) na Proteção Social Especial de Média Complexidade os recursos são para o cofinanciamento regionalizado PAEFI - Modelo II, Termo de Aceite (2014) - Municípios: CALÇOENE, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, TARTARUGALZINHO e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, Termo de Aceite (2018) - Município: CALÇOENE.
- c) Benefícios Eventuais nas situações de nascimento, morte e vulnerabilidade temporária; e
- d) Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Art. 6º - O adimplemento dos recursos previsto nesta presente Portaria, estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a prestação de contas dos recursos do transferido FEAS/AP para os FMAS, dos exercícios anteriores e a apresentação da prestação de contas do exercício de 2023 a SEAS.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo para os serviços, devem ser aplicados na manutenção e execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados, de acordo com Resolução CNAS nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 8º - Os recursos para execução dos Serviços Socioassistenciais se classificam na categoria de despesas de custeio como:

1. Reforma e manutenção de imóvel;
2. Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
3. Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Física;
4. Material de consumo e expediente;
5. Despesa com Manutenção;
6. Pagamento com pessoal (equipe de referência do serviço).

Art. 9º - conforme Art.5º da Portaria n.º 07/2012, que regulamenta o IGDSUAS, os recursos transferidos a título de apoio financeiro às ações de gestão descentralizada do SUAS serão destinados:

- I - gestão de serviços;
- II - gestão e organização do SUAS;

III - gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;

IV - gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;

V - gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;

VI - gestão da informação do SUAS;

VII - implementação da vigilância socioassistencial;

VIII - apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;

IX - gestão financeira dos fundos de assistência social;

X - gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;

XI - gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e

XII - monitoramento do SUAS;

Art. 10- Os recursos destinados a atender à Gestão do SUAS poderão ser utilizados:

- a) Aquisição de equipamentos eletrônico
- b) Aquisição de mobiliário
- c) Aquisição de material de consumo e expediente
- d) Serviços de Terceiro Pessoa Física
- e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Custeios de diária e passagens dos trabalhadores, gestores

Parágrafo Único- Importante destacar que há previsão legal de aplicação obrigatória de 3% dos recursos do IGD/SUAS no fortalecimento do controle social, isto é, direcionados aos Conselhos Municipais de Assistência Social, que deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social

Art. 11 - Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS, pela Lei nº 12.435, de 2011, à concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos e regulamentados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Parágrafo Único- É vedada execução do recurso para: órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentadura, cadeira de rodas, muletas, óculos, demais itens integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis, uniforme e material escolar, aluguel social e auxílio construção.

Art. 12 - Não será possível utilizar o recurso do cofinanciamento estadual em despesas de capital como:

- I - Construção ou ampliação de imóveis;
- II - Reformas que modifiquem a estrutura da edificação;
- III - Em obras públicas ou na constituição de capital público ou privado.

Art. 13 - A SEAS poderá expedir Atos complementares necessários à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 14 - Os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento da gestão, dos serviços socioassistenciais e benefício eventual, excepcionalmente no ano de 2024 serão transferidos na mesma metodologia de transferência do exercício anteriores.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 70744

O Plano de Aplicação é o instrumento de planejamento utilizado pela Secretaria de Estadual da Assistência Social - SEAS, para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Estado e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Plano de Aplicação - Cofinanciamento Estadual - exercício 2024

I. DADOS CADASTRAIS	
1. ÓRGÃO PROPONENTE:	
CNPJ:	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Prefeito:	
RG:	CPF:
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretaria:	
Porte do Município:	
CNPJ:	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Gestor:	
RG:	CPF:
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CNPJ:	
Vínculo Institucional:	
Lei de Criação:	Data:
Ordenador (a) de Despesas do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Coordenador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Contador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:

Contato:	E-mail:
----------	---------

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Presidente do CMAS:	
RG:	CPF:
Início do Mandato:	Fim do Mandato:
Contato:	E-mail:
Secretário (a) Executivo (a) do CMAS	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:

I - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA GESTÃO			
OBJETIVO: Aprimoramento da Gestão do SUAS			
Banco:	Agência:	Conta:	
VALOR FINANCEIRO PREVISTO:			
MACRO AÇÕES ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS			
Gestão de serviços;	()		
Gestão e organização do SUAS;	()		
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socio-assistenciais;	()		
Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria;	()		
Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;	()		
Gestão da informação do SUAS;	()		
Implementação da vigilância socioassistencial;	()		
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado percentual mínimo fixado;	()		
Gestão financeira dos fundos de assistência social;	()		
Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;	()		
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais;	()		
Monitoramento do SUAS.	()		
O valor previsto para CUSTEIO E INVESTIMENTO será aplicado em:			
() Despesas com material de consumo/custeio			
() Despesas com contratação de Serviços (Pessoa Física/Jurídica)			
() Despesa de investimento			
() Despesas com Diárias para trabalhadores do SUAS, gestores e Conselheiros			

II - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
OBJETIVO: Prevenir situações de risco social e pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
Banco:	Agência:	Conta:	
VALOR FINANCEIRO PREVISTO: R\$			
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		PREVISÃO DE ATENDIMENTO	
() Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)			
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:			

() Contratação de serviços de terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para oferta de serviço;			
() Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da Proteção Social Básica;			
() Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSB;			
() Despesas referente a Parceria com Entidades/ Organizações da Sociedade Civil.			

IV - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL			
OBJETIVO: garantir as seguranças sociais de acolhida aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.			
ART 18 - Lei 2.649 - 02/04/2022			
§ Compete ao Estado destinar recurso financeiro ao município, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP.			
§ Na situação de desastre e calamidade pública, a forma de concessão do benefício prestado por parte do Estado será regulamentada por ato do poder Executivo Estadual.			
Banco:	Agência:	Conta:	
VALOR FINANCEIRO PREVISTO: R\$			
RESOLUÇÃO NORMATIVA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº _____ APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Os recursos do cofinanciamento Estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados: em razão de:		Previsão de Atendimento	
() Nascimento			
() Morte			
() Vulnerabilidade Temporária.			

OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO	
ITEM	VALOR (R\$)
- Va 1. Valor previsto a ser transferido no exercício 2024 - Gestão	R\$
- Va 2. Valor previsto a ser transferido no exercício 2024 - Proteção Básica	R\$
3. Valor previsto a ser transferido no exercício 2024 - Benefício Eventual	R\$
4. Recursos próprios (FMAS) a serem alocados no exercício 2024.	R\$
5. Total de recursos (FMAS) para o exercício 2024.	R\$

• Anexar a Lei Orçamentária Anual do município e o QDD (Quadro de detalhamento de despesas), do exercício, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO
Dou ciência da aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, relativa ao PLANO DE APLICAÇÃO para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do RECURSO ORDINÁRIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS socio-assistenciais.

Data da Reunião:	Número da ata:
Número da Resolução:	

Declaro sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Aplicação.
Local, ____/____/____.

Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Protocolo 70745

O Plano de Aplicação é o instrumento de planejamento utilizado pela Secretaria de Estadual da Assistência Social - SEAS, para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Estado e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Plano de Aplicação - Termo de Aceite - CREAS - PAEFI E LA/PSC - Cofinanciamento Regionalizado exercício 2024

I. DADOS CADASTRAIS	
1. ÓRGÃO PROPONENTE:	
CNPJ:	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Prefeito:	
RG:	CPF:
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretaria:	
Porte do Município:	
CNPJ:	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Gestor(a):	
RG:	CPF:
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CNPJ:	
Vínculo Institucional:	
Lei de Criação:	Data:
Ordenador (a) de Despesas do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Coordenador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Contador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Município:	UF:

Endereço:	
CEP:	
Presidente do CMAS:	
Início do Mandato:	Fim do Mandato:
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Secretário (a) Executivo (a) do CMAS	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CO-FINANCIAMENTO REGIONALIZADO - TERMO DE ACEITE)		
OBJETIVO: -Garantir atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.		
Banco:	Agência:	Conta:
VALOR FINANCEIRO PREVISTO: R\$		
SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		PREVISÃO DE ATENDIMENTO
() Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;		
() Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
() Contratação de serviços de terceiros (Pessoa Física /Jurídica) para oferta do Serviço PEFI;		
() Contratação de serviços de terceiros (Pessoa Física /Jurídica) para oferta do Serviço LA e PSC;		
- () Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da PSE;		
() Despesa de investimento (Aquisição de bens permanentes) para oferta do Serviço PAEFI;		
D () Despesa de investimento (Aquisição de bens permanentes) para oferta do Serviço LA e PSC;		
() Despesas de custeio/manutenção vinculadas ao Serviço PAEFI;		
() Despesas de custeio/manutenção vinculadas ao Serviço LA e PSC;		
() Despesas referente a Parceria com Entidades/ Organizações da Sociedade Civil.		

RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO	
ITEM	VALOR (R\$)
.Val11 -Valor previsto a ser repassado no exercício 2024 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.	R\$
2-Valor previsto a ser transferido no exercício 2024, para o serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC	R\$
3. Total de recursos (FMAS) para exercício.	R\$

DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO	
Dou ciência da aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, relativa ao PLANO DE APLICAÇÃO para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do TERMO DE ACEITE para oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	
Data da Reunião:	Número da ata:
Número da Resolução:	

Declaro sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Aplicação.

Local, ____/____/____

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Protocolo 70746

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 067/2024-SEMP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Erivaldo Vieira Virginio** - Chefe de Unidade; **Anderson Ferreira das Neves** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Naldima Maria Nascimento Flexa** - Assessor Especial, **Rildo de Jesus Negreiro da Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Hickaro Kauã Santos e Silva** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **José Santos de Castro** - Assessor Técnico Nível I e **Camila Pereira Furtado** - Gerente de Articulação e Mobilização que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá/AP para o Distrito de São Joaquim do Pacuí, afim de mobilizar e articular políticas públicas desta secretaria, além de acompanhar o governador no cumprimento da Agenda Institucional, na qual haverá o lançamento de serviço de telefonia e internet móvel no Distrito, no período de 12 e 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 70805

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 107/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento da SEPAq através de Regulamento Interno,**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os seguintes servidores para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão responsável pela elaboração do **Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura**, no

prazo de 30 (trinta) dias:

- 1- PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS**, Assessor - I, do Quadro Federal à disposição da SEPAQ;
- 2- DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2;
- 3- JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Assessor de Controle Interno, Código CDS-2;
- 4- EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, Código CDS-3;
- 5- VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca, Código CDS-3;
- 6- JONI MIRA RABELO**, Coordenador Administrativo e Financeiro, Código CDS-3;
- 7- GABRIELA ALVES CAVALCANTE**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3;

Art. 2º - Revoga-se a **Portaria Nº 089/2024 - GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, no dia **01/08/2024 - Edição 8.217 - Pág. 51**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 70676

PORTARIA N.º 105/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0061/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP e o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0221/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca; **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Assessor Técnico Nível I, cedido pela SEGOV à SEPAQ; e **JORGE HENRIQUES TEXEIRA DA ROCHA**, Técnico Administrativo, cedido pelo IEPA à SEPAQ, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP**, com o objetivo de participarem do Seminário de Abertura do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (PDBH), no dia **11 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá- SEPAq
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 70696

PORTARIA N.º 106/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0009/2024 UCC - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores **UACIMÃ PICANÇO DA SILVA JUNIOR**, Assessor Técnico Nível I, **na condição de titular** e **NELMA PENA DO AMARAL**, Assessora Técnica Nível I - ADINS, **na condição de suplente**, para a função de fiscalização e acompanhamento do Aditivo de Contrato nº 003/2023 - SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 003/2023 - Processo siga 00003/SEPESC/2023 com a Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do

Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 70700

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 014/2024-SECBEA

O **Secretária de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de Setembro de 2023, tendo em vista o teor do documento **OFÍCIO Nº 181818.0077.4326.0008/2024 CH.F.A. - SECBEA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento dos servidores ao município de Calçoene, com o objetivo de promover vacinação antirrábica junto da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), multivacinação e palestras de educação em saúde:

Nome	Período
Laudenice Ferreira Monteiro	16 à 21 de setembro de 2024
Ediney Amador Pires	

Art. 2º - **RESPONDERÁ** por este gabinete, acumulativamente e em **SUBSTITUIÇÃO** como **SECRETÁRIO DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL**, o servidor **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto**, Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá, 12 de Setembro de 2024
Laudenice Ferreira Monteiro
Secretária do Bem-Estar Animal
Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 70752

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Agência Amapá**PORTARIA Nº 0110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355, de 20 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 20 de janeiro de 2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0638.1114.0001/2023 - SEPRO/AGEAMAPÁ.

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 2.447, de 25 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4076, de 02 de dezembro de 2020, que regulamentou a Lei nº 2.447/2019, que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento Público para seleção de Empreendedores - 2024.1 - Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal; 2024.2 - Empreendedor Universitário, 2024.3 - Startup de Tecnologia e de Bioeconomia e 2024.4 - Multissetorial (Empreendedores dos Segmentos do Comércio, Serviços, Indústria, Produtor Rural, Cooperativa de Produção, Cooperativa de Serviços e Cooperativa de Extrativismo);

CONSIDERANDO a aprovação dos nomes dos representantes da Agência Amapá pelo Diretor-Presidente; a CE nº 441/2024-GAB.DIREX/SEBRAE, de 09/09/2024 e o Ofício nº 150205.0077.1068.0455/2024-PRESIDÊNCIA/AFAP, de 27/08/2024, com as devidas indicações de seus representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Misto de Gestão e o Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa.

Art. 2º - Compete ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa.

I - Gerenciar, acompanhar e assegurar a execução do Programa Minha Primeira Empresa em consonância com os requisitos estabelecidos nos Editais de Chamamento Público para seleção de empreendedores: 2024.1; 2024.2, 2024.3 e 2024.4, retromencionados e as competências de cada Instituição parceira;

Art. 3º - O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa será composto pelos seguintes membros:

I - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ
Joselito Santos Abrantes - Membro Presidente
Mariléa Costa Simões - Membro Suplente

II - Agência de Fomento do Amapá - AFAP
Flávio Pereira de Sena - Membro Titular
Francisco Júnior Mercês Leão - Membro Suplente

III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

Jonnathan da Silva Marques Araújo - Membro Titular
Maria Denise Nunes Bitencourt - Membro Suplente

Art. 4º - O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa será presidido pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ.

Art. 5º - Compete ao Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa:

I - Avaliar os candidatos habilitados nas Fases 1 - CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO e Fase 2 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, pontuando o ranqueamento dos concorrentes, conforme os critérios fixados nos mencionados Editais;

II - Emitir o Relatório das avaliações efetuadas e encaminhar para o Comitê Misto de Gestão que procederá a divulgação e publicação dos resultados.

Art. 6º - O Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa será composto pelos seguintes membros:

I - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ

a) Edital de Chamamento Público 2024.1 - Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal:
Daniele da Costa Monteiro - Membro Titular
Josiane da Silva Pessoa - Membro Suplente

b) Edital de Chamamento Público - 2024.2 - Empreendedor Universitário:
Alice Gomes de Araújo - Membro Titular
Emanuella Marques da Silva Brito - Membro Suplente

c) Edital de Chamamento Público - 2024.3 - Startup de Tecnologia e de Bioeconomia
Carlos José Balieiro de Souza - Membro Titular
Waldirene da Costa Chagas - Membro Suplente

d) Edital de Chamamento Público - 2024.4 - Multissetorial (Empreendedores dos Segmentos do Comércio, Serviços, Indústria, Produtor Rural, Cooperativa de Produção, Cooperativa de Serviços e Cooperativa de Extrativismo)
Richard Batista Maia - Membro Titular
Francisco Paulo Mota Dias - Membro Suplente

II - Agência de Fomento do Amapá - AFAP

a) Edital de Chamamento Público 2024.1 - Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal:
Francisco Junior Mercês Leão - Membro Titular
Bruno Manoel Mendes Gonçalves - Membro Suplente

b) Edital de Chamamento Público 2024.2 - Empreendedor Universitário:

Francisco Junior Mercês Leão - Membro Titular
Bruno Manoel Mendes Gonçalves - Membro Suplente

c) Edital de Chamamento Público - 2024.3 - Startup de Tecnologia e de Bioeconomia

Francisco Junior Mercês Leão - Membro Titular
Bruno Manoel Mendes Gonçalves - Membro Suplente

d) Edital de Chamamento Público 2024.4 - Multissetorial (Empreendedores dos Segmentos do Comércio, Serviços, Indústria, Produtor Rural, Cooperativa de Produção, Cooperativa de Serviços e Cooperativa de Extrativismo)

Francisco Junior Mercês Leão - Membro Titular
Bruno Manoel Mendes Gonçalves - Membro Suplente

III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

a) Edital de Chamamento Público 2024.1 - Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal:

Jonathan da Silva Marques Araújo - Membro Titular
Maria Denise Nunes Bitencourt - Membro Suplente

b) Edital de Chamamento Público 2024.2 - Empreendedor Universitário:

Jonathan da Silva Marques Araújo - Membro Titular
Maria Denise Nunes Bitencourt - Membro Suplente

c) Edital de Chamamento Público - 2024.3 - Startup de Tecnologia e de Bioeconomia

Jonathan da Silva Marques Araújo - Membro Titular
Maria Denise Nunes Bitencourt - Membro Suplente

d) Edital de Chamamento Público 2024.4 - Multissetorial (Empreendedores dos Segmentos do Comércio, Serviços, Indústria, Produtor Rural, Cooperativa de Produção, Cooperativa de Serviços e Cooperativa de Extrativismo)

Jonathan da Silva Marques Araújo - Membro Titular
Maria Denise Nunes Bitencourt - Membro Suplente

Art. 7º - Os membros dos Comitês de Gestão e de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

Art. 8º - É da competência da AFAP a análise de crédito e a aprovação dos Planos de Negócios obedecendo aos procedimentos e as normativas de crédito vigentes e as regras dos Editais retromencionados.

Art. 9º - A sede administrativa do Comitê Misto de Gestão e dos Comitês Mistos de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa funcionará na Sala do Empreendedor da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP: 68.906-901 - Macapá/AP.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá/AP, 12 de setembro de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 70638

PORTARIA Nº 0109/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1114.0002/2024 - SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/ DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do Decreto Estadual nº 4278.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO aos servidores, abaixo relacionados, de 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-ão conforme discriminado abaixo.

Matrícula	Nome	Usufruto	
0977576-5-01	MARLOM DE OLIVEIRA AGUIAR	01/09/2024	30/09/2024
0981241-5-01	MAIZA BORGES DA SILVA	02/09/2024	01/10/2024
0970885-5-04	VANESSA PINTO DE MACEDO MARTINS	02/09/2024	01/10/2024
0963460-6-02	EMANUELLA MARQUES BRITO MARTEL	11/09/2024	20/09/2024
0969550-8-02	DANRLEI SILVA DA SILVA	02/09/2024	01/10/2024
0981225-3-01	LUCAS DIAS RODRIGUES	01/09/2024	30/09/2024
0070645-0-02	FRANCISCO PAULO MOTA DIAS	02/09/2024	01/10/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá-AP, 10 de setembro de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 70641

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 03/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ

PROCESSO Nº 0018.0749.1114.0001/2022 - SEPRO / AGEAMAPA

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e a empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ e a empresa OI S/A em Recuperação Judicial neste ato representada pelo Senhor Fagner Nascimento Silva e pelo Senhor Francisco Hericsson de Lima.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 03/2023 decorre do Processo nº 0018.0749.1114.0001/2022 - SEPRO/AGEAMAPA, com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 489/2022 - PLCC/PGE/AP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2022-CLC/PGE, Processo Siga nº 00003/PGE/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022-CLC/PGE.

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: O valor total do aditivo do Contrato nº 03/2023 - Agência Amapá, será de R\$26.517,72,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 2080 - Manutenção Administrativa; Natureza de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte: 753 - Recursos Provenientes de Taxas e 2024NE00135.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 06 de setembro de 2024 e término no dia 05 de setembro de 2025.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Diretor-Presidente

DECRETO nº 0355/2023 - AGEAMAPÁ

Protocolo 70649

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 123/2024-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 012/2024-SIAC celebrado com a **EMPRESA DARKLE R. ARAUJO**. Tendo como objeto Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades deste Sistema Integrado De Atendimento Ao Cidadão.

Titular: Adriano de Souza Mendes- Assessor Técnico Unidade de Material e Patrimônio SIAC/Super Fácil.

Suplente: Adriano Nogueira Rodrigues - Assessor Técnico Nível I/ Unidade de Material e Patrimônio SIAC/Super Fácil.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria a contar da assinatura até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 70633

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 124/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando as diretrizes do Planejamento Estratégico deste SIAC-SUPER FÁCIL;

Considerando a necessidade de adequação do uniforme funcional às novas condições climáticas e ambientais, garantindo conforto, funcionalidade e alinhamento com as melhores práticas de vestuário profissional de maneira atualizada.

Considerando a Lei Estadual nº 3.110, de 15 de julho de 2024, sancionada pelo Ilustríssimo Governador Clécio Luís Vilhena Vieira:

RESOLVE: Alterar o Capítulo I do Título IV da Portaria 070/2017, que dispõe sobre as regras e especificações do uniforme funcional:

TÍTULO IV APRESENTAÇÃO PESSOAL CAPÍTULO I DOS UNIFORMES

Art. 8 . O kit uniforme dos servidores deste SIAC-SUPER FÁCIL é composto pelos itens abaixo que deverão ser adquiridos com base no auxílio uniforme estabelecido

pela Lei Estadual nº 3.110, de 15 de julho de 2024:

UNIFORME FUNCIONAL
FEMININO
Blusa Social em tecido alfaiataria tencel twill na cor verde bandeira, meia manga simples, gola canoa com decote em gota atrás, botão transparente e usada por dentro da calça ou saia.
Calça comprida social, corte reto na cor preta, com comprimento abaixo do tornozelo.
Sapato na cor preta fechado, sem detalhes, tipo de salto baixo, médio ou alto.
Saia modelo social lápis, estilo secretária executiva, na cor preta, sem detalhes e fendas.
Blazer Social básico na cor preta, com corte tradicional.
Vestido em modelo “tubinho”, na cor preta, meia manga simples, com o comprimento do vestido de 02 (dois) cm acima ou abaixo do joelho, sem fendas ou detalhes.
Crachá funcional fornecido por este SIAC-SUPER FÁCIL.
MASCULINO
Camisa social em tecido alfaiataria tencel twill na cor verde bandeira, botões transparentes, manga curta, usada abotoada na região frontal.
Calça comprida social na cor preta, com bolsos, em corte tradicional.
Meia social na cor preta.
Sapato social na cor preta.
Crachá funcional fornecido por este SIAC-SUPER FÁCIL.
UNIFORME A SER UTILIZADO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS EXTERNAS
FEMININO E MASCULINO
Blusa polo verde bandeira com logo do governo bordado e do SIAC-SUPER FACIL
Calça comprida na cor preta ou saia preta lápis, sem detalhes ou fendas.
Sapato ou tênis preto fechado
Crachá funcional fornecido por este SIAC-SUPER FÁCIL.

8.1 Complementos como cintos não estão inseridos no “kit” uniforme, sendo também responsabilidade do servidor a aquisição no mesmo padrão.

8.2 Os servidores que NÃO recebem o auxílio uniforme estão autorizados a utilizar de maneira funcional a camisa polo verde fornecida por este SIAC-SUPER FÁCIL, devendo o uso ser complementado com calça comprida na cor preta ou saia preta lápis e sapato social preto fechado.

8.2.1 O uniforme das ações institucionais externas é composto por: Blusa polo verde bandeira com logo do governo bordado e do SIAC-SUPER FACIL, calça comprida na cor preta ou saia preta lápis, sem detalhes ou fendas, sapato ou tênis preto fechado e Crachá funcional.

8.3 O servidor do SIAC-SUPER FÁCIL que receber o auxílio para aquisição do uniforme e não utiliza-lo ou utiliza-lo de má-fé está passível de responsabilização administrativa, civil e penal, entre outros que couber.

Art. 9 O uso de uniforme é obrigatório para todo o corpo funcional deste SIAC-SUPER FÁCIL, entre, orientação, supervisão, gestão e administração, devendo todos os servidores cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas neste capítulo, incluindo o uso obrigatório do crachá institucional.

9.1 A Diretoria Geral deste SIAC/SUPER FÁCIL tem a competência e o dever de estabelecer as diretrizes para o uso correto do uniforme, sendo proibida a sua utilização fora dos padrões definidos ou qualquer forma de customização.

9.1.1 Os servidores deste SIAC-SUPER FÁCIL devem utilizar o uniforme em conformidade com o princípio da moralidade da administração pública, garantindo que o uso reflita os padrões éticos e de integridade estabelecidos.

9.1.2 Os servidores deste SIAC-SUPER FÁCIL que, por razões de recomendação médica, não puderem utilizar determinados itens do kit uniforme, deverão formalizar a situação por meio de requerimento dirigido à Diretoria Geral de Atendimento. O requerimento deverá ser acompanhado de um laudo médico válido e atualizado, emitido por profissional competente. O laudo será objeto de análise pela Diretoria Geral de Atendimento, que poderá adotar as providências adequadas em conformidade com as necessidades e regulamentações vigentes.

Art. 10 Fica autorizado o uso de acessórios de matriz africana, indígena ou religiosa pelos servidores deste SIAC-SUPER FÁCIL durante o exercício de suas funções. Estes acessórios, que incluem colares, pulseiras, anéis, brincos e outros adornos com significado cultural ou religioso, devem ser utilizados de maneira que não comprometa a segurança, a integridade física dos servidores ou o desempenho das atividades.

Parágrafo único: O uso deve respeitar as normas de segurança, as diretrizes e respeito ao ambiente de trabalho, sendo vedado o uso de acessórios que possam comprometer a funcionalidade e a ordem dos serviços públicos.

Art. 11 A Coordenação das Unidades, a Direção Geral de Atendimento e a Diretoria Geral são responsáveis por fiscalizar o uso adequado do uniforme.

11.1 O servidor que deixar de cumprir o estabelecido neste título deverá ser advertido reservadamente de forma verbal e/ou por escrito pela coordenadoria de sua Unidade de lotação, Chefia imediata ou pela Direção Geral de Atendimento.

11.1.1 A reincidência em não se apresentar devidamente uniformizado, conforme as diretrizes estabelecidas, confere à sua Chefia imediata e Diretoria Geral a competência para dispensá-lo de sua atividade diária com a consequente atribuição de falta.

11.1.2 A contumácia em não se uniformizar ou fazê-lo de forma inadequada poderá ensejar o desligamento do quadro funcional deste SIAC-SUPER FÁCIL, guardados os meios legais.

Art.12 É estritamente proibido o uso do uniforme institucional fora do ambiente de trabalho, exceto quando em missão institucional devidamente autorizada.

Revoga-se as disposições em contrário,
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 12 de setembro de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

PORTARIA N° 125/2024-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Renan Martel da Costa, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro- SIAC, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo em comissão de Gerente da Unidade de Material e Patrimônio-SIAC, durante o impedimento do titular Marlos Silva Oliveira, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 16 a 30/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá/AP, 12 de setembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de n° 0020/2023-GEA

Protocolo 70719

Escola de Administração Pública

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
AMAPÁ-EAP**

PORTARIA N° 034/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 9414 de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar o servidor **Elissandro Lopes de Araújo**, pelo excelente desempenho e dedicação demonstrados nas atividades de **planejamento, organização, logística de material e pessoal**, bem como na **execução das ações** da Escola de Administração Pública do Amapá durante a **53ª Expofeira do Amapá**.

Art. 2º. O elogio registrado nesta portaria será consignado nos assentamentos funcionais do servidor como reconhecimento pela competência e compromisso com o serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2024.

Júlia Sousa Conde

Diretora - Presidente da EAP

Decreto n° 9414/2023 - GEA

Protocolo 70733

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
AMAPÁ-EAP**

PORTARIA N° 035/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 9414 de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar a servidora **Roziani Santos de Sousa**, pelo excelente desempenho e dedicação demonstrados nas atividades de **planejamento, organização, logística de material e pessoal**, bem como na **execução das ações** da Escola de Administração Pública do Amapá durante a **53ª Expofeira do Amapá**.

Art. 2º. O elogio registrado nesta portaria será consignado nos assentamentos funcionais da servidora como reconhecimento pela competência e compromisso com o serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2024.

Júlia Sousa Conde

Diretora - Presidente da EAP

Decreto n° 9414/2023 - GEA

Protocolo 70734

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
AMAPÁ-EAP**

PORTARIA N° 036/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 9414 de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar a servidora **Valdei Barbosa Mira Moreira**, pelo excelente desempenho e dedicação demonstrados nas atividades de **planejamento, organização, logística de material e pessoal**, bem como na **execução das**

ações da Escola de Administração Pública do Amapá durante a **53ª Expofeira do Amapá**.

Art. 2º. O elogio registrado nesta portaria será consignado nos assentamentos funcionais da servidora como reconhecimento pela competência e compromisso com o serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2024.

Júlia Sousa Conde

Diretora - Presidente da EAP

Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 70735

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 406/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0247/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor: **Luiz Carlos Gomes Júnior** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Estado de São Paulo - SP a fim de participar da 10ª Reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - Consej, no período de 15 a 19 de outubro de 2024, conforme Ofício nº 330202.0077.1582.0351/2024 DIRETOR - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 70656

PORTARIA Nº. 407/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0248/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor: **Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Estado de São Paulo - SP a fim de participar da 10ª Reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos

Humanos e Administração Penitenciária - Consej, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, conforme Ofício nº 330202.0077.1582.0351/2024 DIRETOR - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 70657

PORTARIA Nº. 405/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0249/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Silvana Pires Cordeiro, José Valdinei Carvalho de Oliveira, Darlon Correa de Sousa, Charles Welinton dos Santos Viana, Elizangela Gomes dos Passos, Fabricio Souza Nogueira, Jordan de Oliveira Sousa, Paulo Jorge da Silva Baia, Salomão Barbosa Pantoja, Silvio Moreira de Freitas** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, a fim de apresentar interno para participação em sessão de Tribunal de Juri e transferência de internos do Centro de Custódia de Oiapoque para o Iapen, no período de 30/8 a 1/9/24, conforme ordem de missão nº 106/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 70660

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0630/2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO GUANABARA S/A, CNPJ: 31.880.826/0001-16**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0375/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO GUANABARA S/A, CNPJ: 31.880.826/0001-16 com endereço na **AV DAS AMERICAS, 03434, BLC 6 SAL 501 A 508, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 22.640-102**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/09/2024 a 14/09/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 70698

PORTARIA Nº 0631/2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2336.0059/2024 PROJUR - DETRAN**

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **FABIO SANTOS TEIXEIRA, Assessor Técnico**, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Assessor Especial Jurídico**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **CAROLINE MORALES DE ANDRADE**, que ocorrerá em **16/09/2024 à 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 70732

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014.007746/2018 - DETRAN-AP

Recorrente: MANOEL DO SOCORRO LEARTE MARECO.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JORGE LUCAS GÓES BITENCOURT.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº18/2024, este foi aprovado na 47ª Sessão extraordinária, em 27/08/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 70685

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 010376/2219 - DETRAN-AP

Recorrente: ODILARDO DA SILVA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JOSÉ RICARDO DA ROCHA RIBEIRO.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº18/2024, este foi aprovado na 49ª Sessão Extraordinária, em 09/07/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo DEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÂRCIA PINHEIRO SOARES
Secretária Executiva
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 70687

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 018568/2017 - DETRAN-AP

Recorrente: ROGERIO AVENTURA DA SILVA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra
decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JOSÉ RICARDO DA ROCHA
RIBEIRO.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº28/2024,
este foi aprovado na 63ª Sessão Extraordinária, em
29/08/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI /
DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão
proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a
manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao
CETRAN-AP, conforme o artigo 165 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio
de requerimento do requerente, devidamente identificado,
junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÂRCIA PINHEIRO SOARES
Secretária Executiva
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 70688

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 017557/2019 - DETRAN-AP

Recorrente: CHISTHIAN SERGIO FERREIRA DIAS.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra
decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): MARCOS ANTÔNIO MENDES
DOS SANTOS.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 29/2024,
este foi aprovado na 64ª Sessão Extraordinária, em
30/08/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI /
DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão
proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a
manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao
CETRAN-AP, conforme o artigo 165A do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio
de requerimento do requerente, devidamente identificado,
junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÂRCIA PINHEIRO SOARES
Secretária Executiva
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 70690

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 057/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AUM7F47	SE00067721	18/05/2024	5010 - 0
2	AUM7F47	SE00067722	18/05/2024	6599 - 2
3	COO8E39	SE00067639	09/05/2024	5185 - 1
4	DJB5762	SE00068093	29/05/2024	5169 - 1
5	FEN9H98	SE00067735	23/05/2024	7579 - 0
6	FOZ0G23	SE00068687	20/05/2024	7633 - 2
7	GGR2770	SE00068451	16/05/2024	6700 - 0
8	GGR2770	SE00068455	16/05/2024	6599 - 2
9	HMZ3F24	SE00068439	15/05/2024	7625 - 2
10	HUW7178	AF00007091	11/05/2024	5169 - 1
11	HUW7178	AF00007169	11/05/2024	6599 - 2
12	JHJ1041	SE00068936	23/05/2024	7625 - 2
13	JOF7557	SE00068664	19/05/2024	5428 - 2
14	JUL8965	AF00007349	13/05/2024	5738 - 0
15	JUV4H75	SE00067704	04/06/2024	7579 - 0
16	JVD4052	SE00068920	29/05/2024	7625 - 2
17	JVS9570	SE00068430	16/05/2024	5550 - 0
18	KIH6H93	SE00067717	17/05/2024	6599 - 2
19	KIH6H93	SE00067720	17/05/2024	5010 - 0
20	KKP1468	SE00069024	29/05/2024	6599 - 2
21	KQL2B96	SE00068665	19/05/2024	5428 - 2

22	KZH0621	SE00068239	10/05/2024	7625 - 2
23	LCL8113	AF00005895	01/05/2024	6599 - 2
24	MLU4303	SE00069285	03/06/2024	7625 - 2
25	MWX6414	SE00069156	29/05/2024	7625 - 1
26	NAO4F02	SE00068001	10/05/2024	7625 - 1
27	NEI2D37	SE00067947	09/05/2024	7625 - 2
28	NEI3553	SE00068791	23/05/2024	5010 - 0
29	NEI3553	SE00068794	23/05/2024	6599 - 2
30	NEI3553	SE00068795	23/05/2024	5118 - 0
31	NEI3E14	SE00068082	10/05/2024	7625 - 2
32	NEI3F37	SE00068321	17/05/2024	5010 - 0
33	NEI3F37	SE00068322	17/05/2024	5118 - 0
34	NEI4011	SE00067368	07/05/2024	7340 - 0
35	NEI4356	SE00069199	01/06/2024	5860 - 0
36	NEI4454	SE00067609	07/05/2024	6599 - 2
37	NEI4563	AF00007082	10/05/2024	5835 - 0
38	NEI4563	AF00007293	10/05/2024	6076 - 0
39	NEI5B63	SE00068449	16/05/2024	7340 - 0
40	NEI6298	SE00068998	28/05/2024	7625 - 1
41	NEI6B34	SE00069323	02/06/2024	5010 - 0
42	NEI6B34	SE00069324	02/06/2024	6653 - 1
43	NEI6F25	SE00067785	06/05/2024	5720 - 0
44	NEI7348	SE00067950	09/05/2024	7625 - 2
45	NEI7349	SE00068282	15/05/2024	7625 - 1
46	NEI7761	SE00067546	22/05/2024	5045 - 0
47	NEI7761	SE00067547	22/05/2024	6599 - 2
48	NEI8307	SE00069327	03/06/2024	7625 - 2
49	NEI8H64	SE00069114	03/06/2024	5045 - 0
50	NEI9461	SE00068952	25/05/2024	7340 - 0
51	NEI9831	SE00068493	16/05/2024	7625 - 2
52	NEI9982	SE00068311	15/05/2024	7340 - 0
53	NEJ0435	SE00068437	15/05/2024	7625 - 2
54	NEJ3992	SE00068642	17/05/2024	5037 - 1
55	NEJ5843	SE00066243	09/05/2024	7633 - 2
56	NEJ7061	SE00068242	10/05/2024	7625 - 2
57	NEJ7882	SE00067780	23/05/2024	7633 - 2
58	NEJ8171	SE00068267	24/05/2024	7633 - 2
59	NEJ8241	SE00067860	07/05/2024	7625 - 2
60	NEJ9022	AF00005876	30/04/2024	7579 - 0
61	NEJ9022	AF00005877	30/04/2024	6599 - 2
62	NEJ9143	SE00069041	28/05/2024	5185 - 1
63	NEK2451	AF00007168	06/05/2024	5045 - 0
64	NEK2451	AF00007177	06/05/2024	6599 - 2
65	NEK3531	SE00069007	29/05/2024	5010 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70692

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 058/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

66	NEK3531	SE00069040	29/05/2024	6599 - 2
67	NEK3531	SE00069043	29/05/2024	5118 - 0
68	NEK3531	SE00069052	29/05/2024	5185 - 1
69	NEK4977	SE00069125	02/06/2024	5010 - 0
70	NEK4977	SE00069271	02/06/2024	6599 - 2
71	NEK4977	SE00069272	02/06/2024	6653 - 1
72	NEK4F76	SE00068852	22/05/2024	7625 - 2
73	NEK5332	SE00065739	05/04/2024	5487 - 0
74	NEK6232	SE00069489	04/06/2024	7633 - 2
75	NEK7383	SE00068431	16/05/2024	5185 - 1
76	NEK7793	SE00068817	24/05/2024	5037 - 1
77	NEK7793	SE00068857	24/05/2024	5134 - 1
78	NEK7793	SE00068858	24/05/2024	6599 - 2
79	NEK8804	SE00068237	10/05/2024	7625 - 2
80	NEK9022	AF00007333	17/05/2024	5169 - 1
81	NEK9612	SE00068918	29/05/2024	7625 - 1
82	NEL1561	SE00068544	22/05/2024	6599 - 2
83	NEL1561	SE00068545	22/05/2024	5045 - 0
84	NEL1830	SE00067641	09/05/2024	7340 - 0
85	NEL3627	SE00068716	19/05/2024	5045 - 0
86	NEL3627	SE00068721	19/05/2024	5142 - 0
87	NEL3627	SE00068722	19/05/2024	6599 - 2
88	NEL4267	SE00068379	13/05/2024	5010 - 0
89	NEL4267	SE00068382	13/05/2024	6599 - 2
90	NEL4267	SE00068417	13/05/2024	6556 - 1
91	NEL4267	SE00068422	13/05/2024	5045 - 0
92	NEL4608	SE00067814	09/05/2024	7340 - 0
93	NEL4608	SE00068024	09/05/2024	6041 - 2
94	NEL5022	SE00068269	15/05/2024	6785 - 1
95	NEL5022	SE00068289	15/05/2024	5185 - 1
96	NEL5713	SE00066246	17/05/2024	5614 - 2
97	NEL8913	SE00069462	04/06/2024	5010 - 0
98	NEL8913	SE00069463	04/06/2024	5118 - 0
99	NEL8913	SE00069464	04/06/2024	6599 - 2
100	NEL9044	SE00068511	19/05/2024	5185 - 1
101	NEM0724	SE00067712	11/05/2024	5010 - 0
102	NEM0724	SE00067713	11/05/2024	6599 - 2
103	NEM1361	SE00068264	20/05/2024	5010 - 0
104	NEM1361	SE00068266	20/05/2024	6599 - 2
105	NEM1662	SE00068516	19/05/2024	5185 - 1
106	NEM2F94	SE00068021	09/05/2024	6041 - 2
107	NEM3G91	SE00068871	27/05/2024	5819 - 2
108	NEM3I92	SE00068104	10/05/2024	7625 - 2
109	NEM4894	SE00067894	07/05/2024	7340 - 0
110	NEM4894	SE00067895	07/05/2024	6599 - 2
111	NEM5301	SE00067728	18/05/2024	6599 - 2
112	NEM5301	SE00067730	18/05/2024	5010 - 0
113	NEM5707	SE00069164	01/06/2024	5010 - 0
114	NEM5707	SE00069165	01/06/2024	5118 - 0
115	NEM5707	SE00069191	01/06/2024	6599 - 2
116	NEM5707	SE00069192	01/06/2024	7340 - 0
117	NEM5739	SE00069080	28/05/2024	7625 - 2
118	NEM6044	SE00068401	31/05/2024	5010 - 0
119	NEM6044	SE00068412	31/05/2024	6599 - 2
120	NEM6044	SE00068413	31/05/2024	6653 - 1
121	NEM6166	SE00067754	09/05/2024	5045 - 0

122	NEM6166	SE00067757	09/05/2024	6599 - 2
123	NEM6280	AF00005903	29/04/2024	5010 - 0
124	NEM6280	AF00005904	29/04/2024	6599 - 2
125	NEM6354	SE00069062	28/05/2024	6599 - 2
126	NEM7519	SE00068369	23/05/2024	5010 - 0
127	NEM7193	SE00068757	21/05/2024	5045 - 0
128	NEM7193	SE00068758	21/05/2024	6599 - 2
129	NEM9D05	SE00068392	23/05/2024	5835 - 0
130	NEN0321	SE00069333	04/06/2024	5010 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70693

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 059/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NEN0321	SE00069334	04/06/2024	5118 - 0
132	NEN0382	SE00068631	17/05/2024	5010 - 0
133	NEN0382	SE00068632	17/05/2024	5118 - 0
134	NEN0382	SE00068633	17/05/2024	6599 - 2
135	NEN0382	SE00068634	17/05/2024	7340 - 0
136	NEN1877	SE00067873	06/05/2024	5010 - 0
137	NEN1877	SE00067875	06/05/2024	5118 - 0
138	NEN1877	SE00067881	06/05/2024	6599 - 2
139	NEN2292	SE00068139	13/05/2024	5010 - 0
140	NEN2292	SE00068142	13/05/2024	5118 - 0
141	NEN2292	SE00068143	13/05/2024	6599 - 2
142	NEN2292	SE00068144	13/05/2024	7340 - 0
143	NEN2900	AF00007326	10/05/2024	7633 - 2
144	NEN2900	AF00007327	10/05/2024	6599 - 2
145	NEN2900	AF00007328	10/05/2024	6653 - 1
146	NEN3168	SE00069206	02/06/2024	5010 - 0
147	NEN3168	SE00069211	02/06/2024	7340 - 0
148	NEN3382	SE00068148	13/05/2024	5010 - 0
149	NEN3382	SE00068149	13/05/2024	6599 - 2
150	NEN3747	SE00068519	19/05/2024	7340 - 0
151	NEN3922	SE00068020	09/05/2024	7340 - 0
152	NEN4236	SE00067933	08/05/2024	7633 - 1

153	NEN4293	SE00068818	27/05/2024	5819 - 2
154	NEN4314	SE00068521	16/05/2024	5010 - 0
155	NEN4314	SE00068522	16/05/2024	5118 - 0
156	NEN4314	SE00068532	16/05/2024	7030 - 1
157	NEN4314	SE00068533	16/05/2024	5819 - 1
158	NEN4314	SE00068534	16/05/2024	6599 - 2
159	NEN4336	SE00068725	19/05/2024	5010 - 0
160	NEN4336	SE00068728	19/05/2024	5118 - 0
161	NEN4627	SE00067001	08/05/2024	6599 - 2
162	NEN4627	SE00067060	08/05/2024	5010 - 0
163	NEN4627	SE00067061	08/05/2024	7633 - 2
164	NEN4627	SE00067063	08/05/2024	7340 - 0
165	NEN5260	SE00067640	09/05/2024	7340 - 0
166	NEN5780	SE00068785	24/05/2024	7340 - 0
167	NEN5781	SE00068635	17/05/2024	6599 - 2
168	NEN5781	SE00068636	17/05/2024	5010 - 0
169	NEN5B40	SE00067610	07/05/2024	6599 - 2
170	NEN7549	SE00067647	11/05/2024	5010 - 0
171	NEN7549	SE00067648	11/05/2024	6599 - 2
172	NEN7711	SE00068459	14/05/2024	5045 - 0
173	NEN7711	SE00068460	14/05/2024	5142 - 0
174	NEN7711	SE00068461	14/05/2024	6599 - 2
175	NEN7711	SE00068462	14/05/2024	6769 - 0
176	NEN7B96	SE00068805	27/05/2024	5819 - 2
177	NEN8037	SE00068531	20/05/2024	6637 - 1
178	NEN8037	SE00068697	20/05/2024	7340 - 0
179	NEN8037	SE00068737	20/05/2024	6599 - 2
180	NEN8277	SE00067738	10/05/2024	6599 - 2
181	NEN8277	SE00067739	10/05/2024	5010 - 0
182	NEN8710	SE00069253	31/05/2024	5045 - 0
183	NEN8710	SE00069254	31/05/2024	6599 - 2
184	NEN8924	SE00067928	08/05/2024	6017 - 4
185	NEN8929	SE00066933	25/05/2024	5169 - 1
186	NEN8929	SE00066934	25/05/2024	5010 - 0
187	NEN8929	SE00066942	25/05/2024	6599 - 2
188	NEN8987	SE00068348	11/05/2024	6653 - 1
189	NEN9962	SE00067857	08/05/2024	5010 - 0
190	NEO1307	SE00068188	14/05/2024	5185 - 2
191	NEO2367	SE00068363	23/05/2024	6653 - 1
192	NEO2574	SE00069229	30/05/2024	7340 - 0
193	NEO2719	SE00067690	21/05/2024	5010 - 0
194	NEO4354	SE00069330	03/06/2024	5185 - 2
195	NEO4812	SE00067957	09/05/2024	5010 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 060/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	NEO4812	SE00068035	09/05/2024	6599 - 2
197	NEO5248	SE00068956	01/06/2024	6050 - 1
198	NEO5474	SE00068040	15/05/2024	6599 - 2
199	NEO5474	SE00068042	15/05/2024	5045 - 0
200	NEO5474	SE00068047	15/05/2024	5142 - 0
201	NEO5963	SE00067743	14/05/2024	7633 - 2
202	NEO5A99	SE00068907	31/05/2024	5835 - 0
203	NEO5B37	SE00068257	11/05/2024	7633 - 2
204	NEO6220	SE00068069	09/05/2024	5045 - 0
205	NEO6220	SE00068070	09/05/2024	5142 - 0
206	NEO6220	SE00068071	09/05/2024	6599 - 2
207	NEO6220	SE00068073	09/05/2024	6653 - 1
208	NEO6E14	SE00068304	17/05/2024	7633 - 2
209	NEO7586	SE00068065	17/05/2024	5010 - 0
210	NEO8167	SE00068782	24/05/2024	5185 - 1
211	NEO8261	SE00068863	25/05/2024	7625 - 2
212	NEO9167	SE00067386	03/06/2024	5592 - 0
213	NEP1220	AF00007348	13/05/2024	5185 - 1
214	NEP1316	SE00069448	04/06/2024	5010 - 0
215	NEP1316	SE00069449	04/06/2024	5118 - 0
216	NEP1316	SE00069450	04/06/2024	6599 - 2
217	NEP1921	SE00068246	19/05/2024	5045 - 0
218	NEP3058	SE00068883	28/05/2024	5185 - 1
219	NEP3955	SE00068306	17/05/2024	7625 - 2
220	NEP3955	SE00068915	29/05/2024	7625 - 2
221	NEP4848	SE00069284	02/06/2024	7625 - 2
222	NEP5237	SE00068003	09/05/2024	7625 - 2
223	NEP6212	SE00068243	10/05/2024	7625 - 2
224	NEP7438	SE00067724	18/05/2024	5010 - 0
225	NEP7438	SE00067725	18/05/2024	6599 - 2
226	NEP7J10	SE00068466	17/05/2024	5010 - 0
227	NEP7J10	SE00068467	17/05/2024	5118 - 0
228	NEP7J10	SE00068468	17/05/2024	6653 - 1
229	NEP7J10	SE00068469	17/05/2024	6637 - 1
230	NEP7J10	SE00068650	17/05/2024	5061 - 0
231	NEQ2864	SE00068939	28/05/2024	5118 - 0
232	NEQ2864	SE00068940	28/05/2024	7340 - 0
233	NEQ2864	SE00068942	28/05/2024	6653 - 1
234	NEQ2864	SE00068943	28/05/2024	5010 - 0
235	NEQ4175	SE00067909	06/05/2024	5720 - 0
236	NEQ4422	SE00067923	06/05/2024	5045 - 0
237	NEQ4422	SE00067927	06/05/2024	5142 - 0
238	NEQ4542	SE00069151	28/05/2024	5010 - 0
239	NEQ4542	SE00069152	28/05/2024	5118 - 0
240	NEQ4963	SE00068464	14/05/2024	5010 - 0
241	NEQ4963	SE00068465	14/05/2024	5118 - 0
242	NEQ5465	SE00067845	07/05/2024	7625 - 2
243	NEQ5852	SE00068683	19/05/2024	5185 - 1
244	NEQ6232	SE00067548	22/05/2024	5010 - 0
245	NEQ6232	SE00067549	22/05/2024	6599 - 2
246	NEQ6232	SE00067550	22/05/2024	5738 - 0
247	NEQ8707	SE00068222	19/05/2024	7579 - 0
248	NEQ8707	SE00068245	19/05/2024	6599 - 2
249	NEQ9784	SE00068336	15/05/2024	7625 - 1

250	NER0412	SE00068011	09/05/2024	7625 - 2
251	NER1672	SE00069005	29/05/2024	7633 - 2
252	NER1966	SE00067915	09/05/2024	5185 - 1
253	NER2457	SE00069010	29/05/2024	7625 - 2
254	NER4361	SE00067636	09/05/2024	5185 - 1
255	NER4998	SE00068006	09/05/2024	7625 - 2
256	NER5941	SE00068668	21/05/2024	7633 - 2
257	NER5H47	SE00069349	03/06/2024	5185 - 2
258	NER7172	SE00068861	27/05/2024	7633 - 1
259	NER7373	SE00068214	10/05/2024	7625 - 2
260	NER7B62	SE00069329	03/06/2024	5185 - 2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70695

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 061/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	NER8507	AF00007195	02/05/2024	6599 - 2
262	NES0524	AF00005885	01/05/2024	5169 - 1
263	NES0524	AF00005888	01/05/2024	5010 - 0
264	NES0524	AF00005890	01/05/2024	6599 - 2
265	NES0607	SE00067940	27/05/2024	5010 - 0
266	NES0612	SE00068201	10/05/2024	7340 - 0
267	NES0G74	SE00068022	09/05/2024	6041 - 2
268	NES2151	SE00069230	30/05/2024	6599 - 2
269	NES2F82	SE00068107	10/05/2024	5045 - 0
270	NES2F82	SE00068108	10/05/2024	6599 - 2
271	NES2F82	SE00068127	10/05/2024	6769 - 0
272	NES2I41	AF00007155	30/04/2024	5010 - 0
273	NES4296	SE00068130	25/05/2024	7633 - 2
274	NES4666	SE00068058	11/05/2024	5010 - 0
275	NES4666	SE00068100	11/05/2024	5118 - 0
276	NES4666	SE00068101	11/05/2024	6599 - 2
277	NES5H13	SE00067862	06/05/2024	6076 - 0

278	NES6029	SE00069257	31/05/2024	7633 - 2
279	NES6121	SE00068505	19/05/2024	5010 - 0
280	NES6121	SE00068506	19/05/2024	6599 - 2
281	NES6121	SE00068507	19/05/2024	5118 - 0
282	NES6D11	SE00069153	30/05/2024	6670 - 0
283	NES6D11	SE00069154	30/05/2024	5185 - 2
284	NES7518	SE00067598	07/05/2024	5185 - 1
285	NES7615	SE00069075	28/05/2024	7340 - 0
286	NES7956	SE00068453	16/05/2024	6050 - 1
287	NET0356	SE00069055	29/05/2024	5045 - 0
288	NET0356	SE00069057	29/05/2024	6599 - 2
289	NET1238	SE00068674	22/05/2024	6599 - 2
290	NET1238	SE00068675	22/05/2024	5010 - 0
291	NET1238	SE00068700	22/05/2024	6637 - 1
292	NET1256	SE00067962	08/05/2024	7625 - 2
293	NET1355	SE00068450	16/05/2024	6700 - 0
294	NET1J38	SE00067975	09/05/2024	5010 - 0
295	NET1J38	SE00067976	09/05/2024	7340 - 0
296	NET2H29	SE00064348	12/03/2024	5908 - 0
297	NET2H90	SE00068575	19/05/2024	5010 - 0
298	NET2H90	SE00068577	19/05/2024	7340 - 0
299	NET2H90	SE00068578	19/05/2024	6700 - 0
300	NET2H90	SE00068580	19/05/2024	6610 - 2
301	NET3640	SE00068323	17/05/2024	7340 - 0
302	NET3A52	SE00069389	03/06/2024	5487 - 0
303	NET4049	SE00068938	23/05/2024	7625 - 1
304	NET4108	SE00067365	07/05/2024	7340 - 0
305	NET4966	SE00068217	10/05/2024	7625 - 2
306	NET5433	SE00068187	14/05/2024	5185 - 2
307	NET5732	SE00068492	16/05/2024	7625 - 2
308	NET5852	SE00067656	11/05/2024	5010 - 0
309	NET5852	SE00067657	11/05/2024	6599 - 2
310	NET5H68	SE00068816	27/05/2024	5819 - 2
311	NET5H70	SE00068182	14/05/2024	5185 - 1
312	NET6B62	SE00068821	25/05/2024	7625 - 2
313	NET7291	AF00007288	10/05/2024	6076 - 0
314	NET8676	SE00069111	03/06/2024	5185 - 2
315	NET8E85	SE00069091	29/05/2024	7625 - 2
316	NET9277	SE00067363	07/05/2024	7340 - 0
317	NEU0174	SE00068014	09/05/2024	7340 - 0
318	NEU0996	SE00068560	19/05/2024	5010 - 0
319	NEU0996	SE00068573	19/05/2024	5118 - 0
320	NEU0996	SE00068574	19/05/2024	6599 - 2
321	NEU1557	SE00068357	21/05/2024	5010 - 0
322	NEU1557	SE00068358	21/05/2024	5169 - 1
323	NEU1683	SE00067651	11/05/2024	5010 - 0
324	NEU1683	SE00067652	11/05/2024	6599 - 2
325	NEU1H06	AF00007123	10/05/2024	6599 - 2
326	NEU2532	SE00068780	21/05/2024	5010 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados

e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70699

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 062/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
327	NEU2532	SE00068797	21/05/2024	5118 - 0
328	NEU3927	SE00068285	11/05/2024	5010 - 0
329	NEU3927	SE00068286	11/05/2024	5118 - 0
330	NEU4158	SE00068314	13/05/2024	6599 - 2
331	NEU4158	SE00068315	13/05/2024	5010 - 0
332	NEU4158	SE00068325	13/05/2024	5118 - 0
333	NEU5299	SE00067765	09/05/2024	6637 - 1
334	NEU5299	SE00067766	09/05/2024	7340 - 0
335	NEU5688	SE00068864	25/05/2024	5010 - 0
336	NEU5688	SE00068874	28/05/2024	5010 - 0
337	NEU5688	SE00068875	28/05/2024	5118 - 0
338	NEU5733	SE00067815	09/05/2024	7340 - 0
339	NEU6892	AF00001928	07/05/2024	6599 - 2
340	NEU6892	AF00001931	07/05/2024	5118 - 0
341	NEU6892	AF00005258	07/05/2024	5010 - 0
342	NEU6892	AF00005266	07/05/2024	6653 - 1
343	NEU6J28	AF00007200	12/05/2024	5010 - 0
344	NEU6J28	AF00007345	12/05/2024	5169 - 1
345	NEU7196	SE00066412	19/05/2024	6599 - 2
346	NEU7607	SE00069019	02/06/2024	5010 - 0
347	NEU7995	AF00007182	03/05/2024	5010 - 0
348	NEU7995	AF00007183	03/05/2024	6599 - 2
349	NEU7A57	SE00069225	30/05/2024	7579 - 0
350	NEU7A57	SE00069226	30/05/2024	5010 - 0
351	NEU7A57	SE00069228	30/05/2024	5118 - 0
352	NEU8207	SE00067759	16/05/2024	6599 - 2
353	NEU8207	SE00067769	16/05/2024	5010 - 0
354	NEU8458	SE00068420	13/05/2024	5010 - 0
355	NEU8458	SE00068421	13/05/2024	6599 - 2
356	NEU8J07	SE00068342	11/05/2024	6599 - 2
357	NEU9244	SE00068605	23/05/2024	5045 - 0
358	NEU9931	SE00068497	17/05/2024	5010 - 0
359	NEU9931	SE00068498	17/05/2024	5118 - 0
360	NEU9931	SE00068499	17/05/2024	6599 - 2
361	NEU9G48	SE00068509	18/05/2024	6017 - 4
362	NEU9H23	SE00068779	23/05/2024	5045 - 0
363	NEV0289	SE00067946	09/05/2024	7625 - 2
364	NEV0666	SE00069231	30/05/2024	5010 - 0
365	NEV0666	SE00069232	30/05/2024	5118 - 0
366	NEV0792	SE00068428	16/05/2024	6580 - 0
367	NEV1739	SE00068345	11/05/2024	5045 - 0
368	NEV1739	SE00068346	11/05/2024	6599 - 2

369	NEV1739	SE00068347	11/05/2024	7579 - 0
370	NEV1873	SE00068138	27/05/2024	6599 - 2
371	NEV1975	SE00068036	10/05/2024	5010 - 0
372	NEV1975	SE00068039	10/05/2024	5118 - 0
373	NEV2558	AF00007187	13/05/2024	5185 - 1
374	NEV2639	SE00068233	10/05/2024	7625 - 2
375	NEV3714	SE00069028	27/05/2024	7625 - 2
376	NEV4272	SE00068084	17/05/2024	5908 - 0
377	NEV5291	SE00068693	20/05/2024	5738 - 0
378	NEV5291	SE00068694	20/05/2024	7579 - 0
379	NEV5353	SE00068177	10/05/2024	7633 - 2
380	NEV5993	SE00068658	18/05/2024	7625 - 1
381	NEV6097	AF00005914	30/04/2024	5169 - 1
382	NEV6097	AF00005915	30/04/2024	5045 - 0
383	NEV6097	AF00005916	30/04/2024	6599 - 2
384	NEV6210	SE00068116	10/05/2024	5185 - 1
385	NEV6G52	SE00069132	28/05/2024	6599 - 2
386	NEV6G52	SE00069146	28/05/2024	7579 - 0
387	NEV6I05	SE00067859	07/05/2024	7579 - 0
388	NEV7457	SE00068570	16/05/2024	7625 - 2
389	NEV7I88	SE00068259	12/05/2024	6599 - 2
390	NEV7I88	SE00068261	12/05/2024	5010 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70701

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 063/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	NEV8171	SE00069317	04/06/2024	6599 - 2
392	NEV9257	SE00068078	17/05/2024	5908 - 0
393	NEV9471	SE00068851	22/05/2024	7625 - 1
394	NEV9490	SE00068486	16/05/2024	7625 - 2
395	NEW1687	SE00068526	20/05/2024	7625 - 2
396	NEW2869	SE00068300	13/05/2024	6599 - 2
397	NEW2912	SE00068500	18/05/2024	5738 - 0
398	NEW3152	SE00068207	10/05/2024	5185 - 1
399	NEW3677	SE00068156	14/05/2024	7625 - 2

400	NEW4664	SE00067115	08/05/2024	5010 - 0
401	NEW4664	SE00067117	08/05/2024	6599 - 2
402	NEW4845	AF00007180	03/05/2024	6599 - 2
403	NEW4845	AF00007181	03/05/2024	5169 - 1
404	NEW5253	SE00068745	20/05/2024	7625 - 2
405	NEW5649	AF00007106	26/04/2024	5169 - 1
406	NEW5649	SE00066341	26/04/2024	6599 - 2
407	NEW5649	SE00066342	26/04/2024	5029 - 2
408	NEW7278	AF00007134	06/05/2024	6599 - 2
409	NEW7278	AF00007250	06/05/2024	5010 - 0
410	NEW7695	SE00068236	10/05/2024	7625 - 2
411	NEW7865	SE00069013	29/05/2024	7625 - 2
412	NEW9482	SE00068582	29/05/2024	5010 - 0
413	NEW9482	SE00068583	29/05/2024	5118 - 0
414	NEW9890	SE00068891	23/05/2024	7625 - 2
415	NEW9995	SE00067934	09/05/2024	7340 - 0
416	NEX2861	SE00069202	02/06/2024	5010 - 0
417	NEX2861	SE00069203	02/06/2024	6599 - 2
418	NEX2861	SE00069205	02/06/2024	5118 - 0
419	NEX3067	SE00068183	22/05/2024	6599 - 2
420	NEX3290	SE00068806	23/05/2024	7340 - 0
421	NEX3290	SE00068813	23/05/2024	6599 - 2
422	NEX3784	SE00068877	28/05/2024	5185 - 1
423	NEX4575	SE00068662	19/05/2024	7340 - 0
424	NEX4959	SE00069388	03/06/2024	5487 - 0
425	NEX6096	SE00068298	15/05/2024	7625 - 2
426	NEX6392	AF00007188	13/05/2024	6050 - 1
427	NEX6651	SE00067534	07/05/2024	7340 - 0
428	NEX6964	SE00067696	21/05/2024	5010 - 0
429	NEX6964	SE00067697	21/05/2024	6599 - 2
430	NEX8374	SE00067678	11/05/2024	6599 - 2
431	NEX8374	SE00067679	11/05/2024	5010 - 0
432	NEX8493	SE00068029	15/05/2024	6599 - 2
433	NEX8493	SE00068030	15/05/2024	5010 - 0
434	NEX8672	SE00067914	07/05/2024	5010 - 0
435	NEX8672	SE00067919	07/05/2024	6599 - 2
436	NEX8672	SE00067920	07/05/2024	5118 - 0
437	NEX8748	SE00067878	09/05/2024	5185 - 1
438	NEX8894	SE00067201	08/05/2024	6653 - 1
439	NEX8894	SE00067388	08/05/2024	6769 - 0
440	NEX8894	SE00067392	08/05/2024	6599 - 2
441	NEX9012	AF00007294	10/05/2024	6076 - 0
442	NEX9652	SE00067846	07/05/2024	7625 - 2
443	NEX9F54	SE00067658	11/05/2024	7579 - 0
444	NEX9F54	SE00067659	11/05/2024	5045 - 0
445	NEX9F54	SE00067660	11/05/2024	6599 - 2
446	NEY1084	AF00005804	28/04/2024	5010 - 0
447	NEY1084	AF00005805	28/04/2024	6599 - 2
448	NEY1315	SE00068329	13/05/2024	7340 - 0
449	NEY1576	SE00068026	09/05/2024	7340 - 0
450	NEY2220	SE00069197	01/06/2024	7625 - 2
451	NEY2275	SE00068504	19/05/2024	7579 - 0
452	NEY2703	SE00068374	13/05/2024	7366 - 2
453	NEY3654	SE00069270	01/06/2024	6599 - 2
454	NEY3E78	SE00068496	27/05/2024	5010 - 0
455	NEY5214	SE00068868	28/05/2024	7366 - 2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração,

quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70703

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 064/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
456	NEY5529	AF00007167	04/05/2024	5010 - 0
457	NEY5797	SE00068565	21/05/2024	5010 - 0
458	NEY5797	SE00068566	21/05/2024	6599 - 2
459	NEY5797	SE00068567	21/05/2024	7340 - 0
460	NEY5797	SE00068568	21/05/2024	5118 - 0
461	NEY6046	SE00067930	09/05/2024	5860 - 0
462	NEY6118	SE00068151	13/05/2024	6599 - 2
463	NEY6256	SE00069482	04/06/2024	5428 - 2
464	NEY8402	SE00068113	10/05/2024	5010 - 0
465	NEY8402	SE00068126	10/05/2024	6599 - 2
466	NEY8402	SE00068131	10/05/2024	6769 - 0
467	NEY8620	SE00068717	21/05/2024	5010 - 0
468	NEY8A59	SE00068470	17/05/2024	5010 - 0
469	NEY8A59	SE00068471	17/05/2024	5118 - 0
470	NEY9229	SE00068419	13/05/2024	5428 - 2
471	NEY9545	SE00067896	07/05/2024	5010 - 0
472	NEY9545	SE00067897	07/05/2024	5118 - 0
473	NEY9545	SE00067898	07/05/2024	6599 - 2
474	NEY9545	SE00067899	07/05/2024	7633 - 2
475	NEY9545	SE00067900	07/05/2024	7340 - 0
476	NEY9636	SE00068327	14/05/2024	7625 - 2
477	NEZ1174	SE00068240	10/05/2024	7625 - 2
478	NEZ1580	SE00069239	31/05/2024	6653 - 1
479	NEZ1580	SE00069240	31/05/2024	6599 - 2
480	NEZ1580	SE00069243	31/05/2024	5010 - 0
481	NEZ2787	SE00068930	23/05/2024	6556 - 1
482	NEZ4836	SE00068475	16/05/2024	6700 - 0
483	NEZ5E03	SE00067776	23/05/2024	5010 - 0
484	NEZ6964	SE00068666	19/05/2024	5185 - 1
485	NEZ7734	SE00067727	18/05/2024	6599 - 2
486	NEZ8535	SE00067447	06/05/2024	5614 - 2
487	NEZ8535	SE00067448	06/05/2024	6637 - 2
488	NEZ8548	SE00067907	06/05/2024	5720 - 0
489	NEZ9848	AF00003167	03/05/2024	6599 - 2
490	NEZ9919	SE00068706	21/05/2024	7625 - 2
491	NFA1002	AF00007347	13/05/2024	5185 - 1
492	NFA1123	SE00068524	19/05/2024	7340 - 0
493	NFA1638	SE00068792	26/05/2024	6556 - 1
494	NFA1638	SE00068793	26/05/2024	5010 - 0
495	NFA1638	SE00068803	26/05/2024	5118 - 0

496	NFA1930	SE00068378	31/05/2024	5045 - 0
497	NFA1930	SE00068381	31/05/2024	6599 - 2
498	NFA2345	SE00067839	07/05/2024	5010 - 0
499	NFA3238	SE00068088	17/05/2024	5010 - 0
500	NFA3484	AF00007332	12/05/2024	5037 - 1
501	NFA4319	AF00007154	30/04/2024	6599 - 2
502	NFA4319	AF00007156	30/04/2024	5045 - 0
503	NFA4475	SE00068099	13/05/2024	7633 - 2
504	NFA4475	SE00068102	13/05/2024	7340 - 0
505	NFA4475	SE00068105	13/05/2024	6726 - 1
506	NFA5680	SE00069085	28/05/2024	7340 - 0
507	NFA5680	SE00069147	28/05/2024	5835 - 0
508	NFA5680	SE00069148	28/05/2024	6599 - 2
509	NFA5680	SE00069149	28/05/2024	7340 - 0
510	NFA6341	SE00068090	17/05/2024	5010 - 0
511	NFA6341	SE00068095	17/05/2024	5118 - 0
512	NFA6341	SE00068096	17/05/2024	6653 - 1
513	NFA6492	SE00067916	06/05/2024	5010 - 0
514	NFA6492	SE00067917	06/05/2024	5118 - 0
515	NFA6772	SE00069038	28/05/2024	7340 - 0
516	NFA6896	SE00067993	09/05/2024	5045 - 0
517	NFA6896	SE00068052	09/05/2024	6599 - 2
518	NFA6896	SE00068059	09/05/2024	5185 - 1
519	NFA7324	SE00067966	10/05/2024	7340 - 0
520	NFA7324	SE00067967	10/05/2024	6041 - 2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70705

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 065/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
521	NFA8012	SE00069246	30/05/2024	5010 - 0
522	NFA8012	SE00069247	30/05/2024	6599 - 2
523	NFA9038	SE00068332	14/05/2024	7340 - 0
524	NFA9367	SE00069020	02/06/2024	5010 - 0
525	NFA9367	SE00069021	02/06/2024	5169 - 2
526	NFA9367	SE00069022	02/06/2024	6599 - 2

527	NFA9845	SE00068340	11/05/2024	6599 - 2
528	NFB2206	SE00069009	29/05/2024	7625 - 2
529	NFB2683	SE00068354	21/05/2024	5010 - 0
530	NFB2683	SE00068355	21/05/2024	6599 - 2
531	NFB3F52	SE00069435	04/06/2024	5010 - 0
532	NFB3F52	SE00069436	04/06/2024	5118 - 0
533	NFB3F52	SE00069437	04/06/2024	7340 - 0
534	NFB3F52	SE00069438	04/06/2024	6637 - 1
535	NFB4099	SE00068714	21/05/2024	6653 - 1
536	NFB4199	SE00068536	19/05/2024	5010 - 0
537	NFB4199	SE00068537	19/05/2024	6599 - 2
538	NFB4264	SE00068869	27/05/2024	5819 - 2
539	NFB5026	SE00068515	19/05/2024	7340 - 0
540	NFB5723	SE00066997	07/05/2024	5010 - 0
541	NFB5723	SE00066998	07/05/2024	5118 - 0
542	NFB5723	SE00066999	07/05/2024	7340 - 0
543	NFB5913	SE00068893	31/05/2024	5010 - 0
544	NFB5913	SE00068897	31/05/2024	6599 - 2
545	NFB5926	SE00069417	03/06/2024	6050 - 1
546	NFB6652	SE00068726	04/06/2024	5010 - 0
547	NFB6652	SE00068729	04/06/2024	6599 - 2
548	NFB6903	SE00068958	29/05/2024	6599 - 2
549	NFB6903	SE00068959	29/05/2024	6653 - 1
550	NFB7019	SE00068318	14/05/2024	5185 - 1
551	NFB7261	SE00067968	10/05/2024	7340 - 0
552	NFB7566	SE00068377	13/05/2024	7366 - 2
553	NFB8170	SE00068962	29/05/2024	6041 - 2
554	NFB8558	AF00007197	04/05/2024	6599 - 2
555	NFB8B96	SE00067701	04/06/2024	5010 - 0
556	NFB8B96	SE00067702	04/06/2024	6599 - 2
557	NFB9110	SE00066244	14/05/2024	5878 - 0
558	NFB9364	SE00067371	26/05/2024	6599 - 2
559	NFB9364	SE00067385	26/05/2024	5169 - 1
560	NFB9768	SE00067736	09/05/2024	7340 - 0
561	NFS3265	SE00067723	18/05/2024	5045 - 0
562	NHF0115	SE00068278	14/05/2024	5010 - 0
563	NHF0115	SE00068279	14/05/2024	5118 - 0
564	NHF0115	SE00068280	14/05/2024	6599 - 2
565	NMS5709	SE00067653	11/05/2024	5010 - 0
566	NMS5709	SE00067654	11/05/2024	6599 - 2
567	NN00F33	SE00069294	03/06/2024	5010 - 0
568	NSS5A92	SE00068735	04/06/2024	5010 - 0
569	NST4286	SE00069218	02/06/2024	7625 - 2
570	NSX7E21	SE00069060	29/05/2024	7633 - 2
571	OBZ0178	SE00068774	20/05/2024	5010 - 0
572	OBZ0178	SE00068775	20/05/2024	5118 - 0
573	OBZ0178	SE00068776	20/05/2024	6599 - 2
574	OCE5210	SE00067911	06/05/2024	5037 - 1
575	OFK4693	SE00068213	10/05/2024	7340 - 0
576	OOB1C09	SE00068525	19/05/2024	5428 - 2
577	OTC4705	SE00066355	16/04/2024	7625 - 1
578	OTK1179	SE00068747	20/05/2024	7625 - 2
579	PET2G92	SE00067850	06/05/2024	5037 - 1
580	PET2G92	SE00067851	06/05/2024	5614 - 2
581	PET2G92	SE00067852	06/05/2024	5134 - 1
582	PET2G92	SE00067861	06/05/2024	5207 - 0
583	PRY0I34	SE00068707	21/05/2024	7625 - 2
584	PZP3B76	SE00066763	08/05/2024	5592 - 0
585	QCG3H67	SE00067703	04/06/2024	5169 - 1

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que

conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70706

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 066/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
586	QDB4651	AF00007137	02/05/2024	5045 - 0
587	QDB4651	AF00007235	02/05/2024	6599 - 2
588	QDP5B93	SE00067694	21/05/2024	5045 - 0
589	QDP5B93	SE00067695	21/05/2024	6599 - 2
590	QDT7348	SE00068917	29/05/2024	7625 - 2
591	QEF2972	SE00069483	04/06/2024	5010 - 0
592	QEF2972	SE00069486	04/06/2024	5118 - 0
593	QEF2972	SE00069487	04/06/2024	7579 - 0
594	QJ5F39	SE00067779	23/05/2024	5207 - 0
595	QEL4789	SE00069210	30/05/2024	5010 - 0
596	QEL4789	SE00069212	30/05/2024	5118 - 0
597	QEL4789	SE00069213	30/05/2024	6653 - 1
598	QHG6E50	SE00068931	26/05/2024	5045 - 0
599	QHG6E50	SE00068932	26/05/2024	5142 - 0
600	QIZ2H50	SE00066620	24/04/2024	5428 - 2
601	QLN0004	SE00067794	16/05/2024	5010 - 0
602	QLN0004	SE00067795	16/05/2024	6599 - 2
603	QLN0499	SE00068153	27/05/2024	6599 - 2
604	QLN0967	SE00067732	23/05/2024	5010 - 0
605	QLN1028	SE00068799	21/05/2024	7579 - 0
606	QLN1072	SE00068297	15/05/2024	7625 - 2
607	QLN1184	SE00068670	22/05/2024	6599 - 2
608	QLN1184	SE00068671	22/05/2024	5010 - 0
609	QLN2429	SE00067537	07/05/2024	7340 - 0
610	QLN2953	SE00068718	21/05/2024	6653 - 1
611	QLN2C12	SE00067802	19/05/2024	6599 - 2
612	QLN2C12	SE00067804	19/05/2024	5169 - 1
613	QLN3753	SE00067544	09/05/2024	6858 - 0
614	QLN3753	SE00067545	09/05/2024	6564 - 0
615	QLN3D24	SE00069066	28/05/2024	7625 - 2
616	QLN3J24	SE00068429	16/05/2024	5819 - 1
617	QLN4D79	SE00069295	01/06/2024	5428 - 2
618	QLN5654	SE00068356	21/05/2024	5010 - 0
619	QLN5903	SE00066411	08/05/2024	5010 - 0
620	QLN5C23	SE00068801	26/05/2024	5010 - 0
621	QLN5C23	SE00068802	26/05/2024	6599 - 2

622	QLN6466	SE00069303	03/06/2024	7625 - 2
623	QLN7168	SE00067718	17/05/2024	6599 - 2
624	QLN7259	SE00067905	06/05/2024	5720 - 0
625	QLN7304	SE00067000	08/05/2024	5185 - 1
626	QLN7363	SE00069380	03/06/2024	7340 - 0
627	QLN7579	SE00068478	16/05/2024	7625 - 2
628	QLN7599	SE00068018	09/05/2024	6041 - 2
629	QLN7802	SE00067931	08/05/2024	6017 - 4
630	QLN8636	SE00069159	29/05/2024	6599 - 2
631	QLN8839	SE00068262	12/05/2024	7633 - 2
632	QLN8944	SE00068654	18/05/2024	7625 - 2
633	QLN9108	SE00068788	24/05/2024	7340 - 0
634	QLN9239	SE00068045	11/05/2024	6653 - 1
635	QLN9381	SE00068234	10/05/2024	7625 - 2
636	QLN9C11	AF00007121	06/05/2024	5169 - 1
637	QLO0239	SE00067358	07/05/2024	5185 - 1
638	QLO0350	SE00068872	27/05/2024	7625 - 2
639	QLO0382	SE00069053	29/05/2024	7633 - 2
640	QLO1667	SE00068759	01/06/2024	5010 - 0
641	QLO1667	SE00068760	01/06/2024	6599 - 2
642	QLO1731	SE00068205	11/05/2024	5045 - 0
643	QLO1731	SE00068284	11/05/2024	6599 - 2
644	QLO2E16	SE00067705	04/06/2024	5010 - 0
645	QLO3156	AF00007352	14/05/2024	6599 - 2
646	QLO3997	SE00067799	17/05/2024	5010 - 0
647	QLO4852	AF00007439	23/05/2024	6599 - 2
648	QLO4858	SE00067715	11/05/2024	6076 - 0
649	QLO4E51	SE00069255	31/05/2024	7633 - 2
650	QLO5718	SE00068663	19/05/2024	7340 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70707

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 067/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
651	QLO5852	SE00068954	25/05/2024	6599 - 2
652	QLO6034	SE00068742	20/05/2024	7625 - 2

653	QLO6422	SE00068231	10/05/2024	7625 - 2
654	QLO6568	SE00067903	06/05/2024	6599 - 2
655	QLO7147	AF00007355	14/05/2024	5045 - 0
656	QLO7547	SE00069278	03/06/2024	7625 - 2
657	QLO7756	SE00067941	28/05/2024	7633 - 2
658	QLO7856	SE00068140	10/05/2024	5010 - 0
659	QLO7856	SE00068141	10/05/2024	6653 - 1
660	QLO7856	SE00068147	10/05/2024	5118 - 0
661	QLO7974	SE00068887	23/05/2024	7625 - 1
662	QLO8B28	SE00068550	22/05/2024	7625 - 2
663	QLO9463	SE00068672	22/05/2024	7340 - 0
664	QLO9490	SE00068847	22/05/2024	7625 - 1
665	QLO9550	SE00066563	19/05/2024	5010 - 0
666	QLP0376	SE00069014	29/05/2024	7625 - 2
667	QLP1400	SE00067864	06/05/2024	6076 - 0
668	QLP1482	SE00069082	01/06/2024	6653 - 1
669	QLP1502	SE00068367	23/05/2024	6599 - 2
670	QLP1502	SE00068368	23/05/2024	6653 - 1
671	QLP1516	SE00067985	08/05/2024	7625 - 1
672	QLP1516	SE00068009	09/05/2024	7625 - 1
673	QLP1551	SE00069016	29/05/2024	6041 - 2
674	QLP1578	SE00068929	25/05/2024	5738 - 0
675	QLP1632	SE00068731	19/05/2024	5991 - 0
676	QLP1632	SE00068733	19/05/2024	6599 - 2
677	QLP1667	SE00068732	04/06/2024	5045 - 0
678	QLP1667	SE00068734	04/06/2024	6599 - 2
679	QLP1944	SE00069056	29/05/2024	7633 - 2
680	QLP1E10	AF00007196	04/05/2024	5037 - 1
681	QLP2461	SE00069140	29/05/2024	7625 - 2
682	QLP2810	SE00069138	30/05/2024	7340 - 0
683	QLP2810	SE00069139	30/05/2024	6599 - 2
684	QLP2D27	SE00068483	16/05/2024	7625 - 2
685	QLP3636	SE00068529	20/05/2024	6599 - 2
686	QLP3852	SE00066467	17/05/2024	5010 - 0
687	QLP3852	SE00066560	17/05/2024	5118 - 0
688	QLP3852	SE00066561	17/05/2024	6599 - 2
689	QLP3852	SE00066562	17/05/2024	6637 - 1
690	QLP4263	SE00068334	15/05/2024	7625 - 2
691	QLP4534	SE00061618	17/02/2024	5010 - 0
692	QLP4596	SE00068708	20/05/2024	6858 - 0
693	QLP4I15	SE00068120	10/05/2024	7633 - 2
694	QLP4J65	SE00069328	03/06/2024	7340 - 0
695	QLP5260	AF00005882	01/05/2024	7579 - 0
696	QLP5260	AF00005883	01/05/2024	6599 - 2
697	QLP5264	SE00067700	23/05/2024	5010 - 0
698	QLP5353	SE00068647	17/05/2024	5045 - 0
699	QLP5787	SE00069443	04/06/2024	5010 - 0
700	QLP5787	SE00069444	04/06/2024	6599 - 2
701	QLP5787	SE00069445	04/06/2024	7340 - 0
702	QLP5787	SE00069446	04/06/2024	5118 - 0
703	QLP5875	SE00068364	23/05/2024	5010 - 0
704	QLP5924	SE00068581	29/05/2024	6599 - 2
705	QLP5A81	SE00060520	14/01/2024	6599 - 2
706	QLP6922	SE00067709	11/05/2024	5045 - 0
707	QLP7496	SE00068928	23/05/2024	7340 - 0
708	QLP7793	SE00068761	21/05/2024	5010 - 0
709	QLP7793	SE00068762	21/05/2024	5118 - 0
710	QLP7793	SE00068767	21/05/2024	6599 - 2
711	QLP7B35	SE00067744	14/05/2024	7633 - 2
712	QLP7J16	SE00067965	10/05/2024	6017 - 4
713	QLP8C61	SE00067969	10/05/2024	7625 - 2
714	QLP9871	SE00067935	09/05/2024	7340 - 0
715	QLP9960	SE00067840	07/05/2024	7625 - 2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 068/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
716	QLP9976	SE00068934	26/05/2024	6599 - 2
717	QLP9F78	SE00068244	10/05/2024	7625 - 2
718	QLQ0091	SE00068212	10/05/2024	7340 - 0
719	QLQ0364	SE00068384	23/05/2024	5010 - 0
720	QLQ0465	SE00068814	25/05/2024	7340 - 0
721	QLQ0I98	SE00068228	10/05/2024	7633 - 2
722	QLQ1850	SE00068860	26/05/2024	5010 - 0
723	QLQ1I95	SE00068227	10/05/2024	5207 - 0
724	QLQ2546	SE00068843	22/05/2024	7625 - 2
725	QLQ2E67	SE00068184	22/05/2024	6076 - 0
726	QLQ2F21	SE00068452	16/05/2024	6700 - 0
727	QLQ3234	SE00069424	03/06/2024	6050 - 1
728	QLQ3234	SE00069426	03/06/2024	6050 - 2
729	QLQ3302	SE00069384	03/06/2024	7340 - 0
730	QLQ3562	SE00069084	02/06/2024	5010 - 0
731	QLQ3562	SE00069103	02/06/2024	7340 - 0
732	QLQ3562	SE00069119	02/06/2024	6599 - 2
733	QLQ3D92	SE00061123	02/01/2024	5118 - 0
734	QLQ4223	SE00067809	09/05/2024	7633 - 2
735	QLQ4584	SE00069298	03/06/2024	7625 - 2
736	QLQ4C92	SE00068919	29/05/2024	7625 - 2
737	QLQ4C98	SE00068844	26/05/2024	7579 - 0
738	QLQ5323	SE00067999	10/05/2024	7625 - 1
739	QLQ5548	SE00068281	15/05/2024	5819 - 6
740	QLQ5752	SE00068436	15/05/2024	7625 - 2
741	QLQ6169	SE00069221	30/05/2024	6599 - 2
742	QLQ6169	SE00069223	30/05/2024	5010 - 0
743	QLQ6169	SE00069224	30/05/2024	5118 - 0
744	QLQ6707	SE00067121	08/05/2024	7625 - 2
745	QLQ6903	SE00067955	09/05/2024	7625 - 2
746	QLQ7223	SE00068048	11/05/2024	6700 - 0
747	QLQ7251	SE00068862	27/05/2024	5819 - 2

748	QLQ7481	SE00067753	09/05/2024	5010 - 0
749	QLQ7J37	SE00068569	21/05/2024	6653 - 1
750	QLQ7J39	SE00068019	09/05/2024	6041 - 2
751	QLQ8026	SE00068023	09/05/2024	6041 - 2
752	QLQ8448	SE00069207	29/05/2024	6181 - 0
753	QLQ8570	SE00068870	27/05/2024	5819 - 2
754	QLQ8728	AF00007360	16/05/2024	6599 - 2
755	QLQ8C74	SE00068644	17/05/2024	6599 - 2
756	QLQ9050	AF00005901	29/04/2024	5045 - 0
757	QLQ9050	AF00005902	29/04/2024	6599 - 2
758	QLQ9296	SE00069158	29/05/2024	7625 - 2
759	QLQ9791	SE00068448	16/05/2024	5819 - 6
760	QLQ9791	SE00068456	16/05/2024	6599 - 2
761	QLR0115	SE00067944	07/05/2024	5010 - 0
762	QLR0115	SE00067945	07/05/2024	5118 - 0
763	QLR0326	AF00007083	10/05/2024	5010 - 0
764	QLR0326	AF00007158	10/05/2024	6599 - 2
765	QLR1821	SE00069200	01/06/2024	6599 - 2
766	QLR1I96	SE00067977	09/05/2024	7340 - 0
767	QLR1J96	SE00068809	27/05/2024	5819 - 2
768	QLR2E06	SE00068331	15/05/2024	7633 - 2
769	QLR3321	SE00068268	25/05/2024	5185 - 2
770	QLR3522	SE00067387	04/06/2024	5185 - 2
771	QLR3522	SE00067808	04/06/2024	5207 - 0
772	QLR4296	SE00068056	11/05/2024	7625 - 2
773	QLR4811	SE00068815	25/05/2024	7340 - 0
774	QLR4H22	SE00069313	04/06/2024	7340 - 0
775	QLR5011	SE00068890	23/05/2024	7625 - 2
776	QLR5448	SE00069101	30/05/2024	6599 - 2
777	QLR5448	SE00069115	30/05/2024	7340 - 0
778	QLR5448	SE00069116	30/05/2024	5045 - 0
779	QLR5525	SE00069421	03/06/2024	6599 - 2
780	QLR5D86	AF00005923	01/05/2024	7579 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento). Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70710

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 069/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
781	QLR5D86	AF00005924	01/05/2024	6599 - 2
782	QLR5F80	SE00068472	17/05/2024	5010 - 0
783	QLR5F80	SE00068473	17/05/2024	5118 - 0
784	QLR5G34	SE00067995	09/05/2024	7625 - 2
785	QLR6345	SE00067988	10/05/2024	7633 - 2
786	QLR6349	SE00068865	25/05/2024	6599 - 2
787	QLR6635	SE00068353	21/05/2024	6599 - 2
788	QLR6639	SE00069478	04/06/2024	7633 - 2
789	QLR6947	SE00068115	10/05/2024	5819 - 6
790	QLR6947	SE00068546	22/05/2024	5010 - 0
791	QLR6947	SE00068549	22/05/2024	5118 - 0
792	QLR6H45	SE00068053	11/05/2024	7625 - 2
793	QLR7168	SE00068309	14/05/2024	7340 - 0
794	QLR7196	SE00068249	20/05/2024	6653 - 1
795	QLR7196	SE00068250	20/05/2024	6599 - 2
796	QLR7254	SE00068786	24/05/2024	7340 - 0
797	QLR7254	SE00068787	24/05/2024	5045 - 0
798	QLR7255	SE00067635	07/05/2024	7340 - 0
799	QLR7327	AF00005878	01/05/2024	5010 - 0
800	QLR7327	AF00005879	01/05/2024	6599 - 2
801	QLR7935	SE00068086	09/05/2024	7625 - 2
802	QLR7D40	SE00067777	23/05/2024	6050 - 1
803	QLR8183	SE00067719	17/05/2024	5010 - 0
804	QLR8849	SE00067781	23/05/2024	5207 - 0
805	QLR8976	SE00069275	03/06/2024	7340 - 0
806	QLR9012	SE00069011	29/05/2024	7625 - 2
807	QLR9495	SE00068055	11/05/2024	5045 - 0
808	QLR9495	SE00068064	11/05/2024	6599 - 2
809	QLR9B14	SE00068290	15/05/2024	7625 - 2
810	QLR9B14	SE00068482	16/05/2024	7625 - 1
811	QLS0211	SE00068882	28/05/2024	7340 - 0
812	QLS0376	SE00068730	04/06/2024	6599 - 2
813	QLS0J00	SE00066772	25/05/2024	7633 - 2
814	QLS1F49	SE00068017	09/05/2024	7340 - 0
815	QLS1I48	SE00068192	10/05/2024	7633 - 2
816	QLS1I69	SE00067882	06/05/2024	5010 - 0
817	QLS1I69	SE00067886	06/05/2024	5118 - 0
818	QLS2C99	SE00069194	01/06/2024	7625 - 2
819	QLS2D45	SE00068923	29/05/2024	6653 - 1
820	QLS2D45	SE00068924	29/05/2024	6599 - 2
821	QLS2E43	SE00068481	17/05/2024	5010 - 0
822	QLS2E43	SE00068484	17/05/2024	6599 - 2
823	QLS2I77	SE00064555	16/03/2024	5010 - 0
824	QLS2I77	SE00064561	16/03/2024	5274 - 2
825	QLS3C90	SE00067953	09/05/2024	7625 - 2
826	QLS3D56	SE00068307	13/05/2024	7633 - 2
827	QLS3H92	SE00068435	15/05/2024	7625 - 2
828	QLS3I20	SE00068902	31/05/2024	5010 - 0
829	QLS3I20	SE00068905	31/05/2024	6599 - 2
830	QLS4B52	SE00069162	29/05/2024	5185 - 1
831	QLS4E69	SE00068339	04/06/2024	7579 - 0
832	QLS4F76	SE00067949	09/05/2024	7625 - 2
833	QLS4I28	SE00067904	06/05/2024	5720 - 0
834	QLS4J39	SE00068349	11/05/2024	5010 - 0
835	QLS4J39	SE00068350	11/05/2024	6599 - 2
836	QLS5B91	SE00068488	16/05/2024	7625 - 2
837	QLS6C00	SE00061330	12/01/2024	6858 - 0
838	QLS6D18	SE00068033	20/05/2024	5878 - 0
839	QLS6F59	SE00068850	22/05/2024	7625 - 2
840	QLS6H33	SE00067847	07/05/2024	7625 - 2
841	QLS6J71	SE00068935	23/05/2024	7625 - 2
842	QLS6J71	SE00069037	28/05/2024	7625 - 2
843	QLS7I84	SE00067487	06/05/2024	5720 - 0

844	QLS8G45	AF00005917	01/05/2024	7579 - 0
845	QLS8G45	AF00005918	01/05/2024	6599 - 2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70711

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 070/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
846	QLS8G92	SE00068768	20/05/2024	7625 - 2
847	QLS8H87	SE00068226	10/05/2024	6700 - 0
848	QLS8I64	SE00063224	28/02/2024	5819 - 6
849	QLS9B91	SE00069133	30/05/2024	5797 - 0
850	QLS9F09	SE00068590	30/05/2024	5010 - 0
851	QLS9G64	SE00069466	04/06/2024	5819 - 6
852	QLT0B98	SE00069193	01/06/2024	7625 - 2
853	QLT0G00	SE00067849	09/05/2024	7340 - 0
854	QLT0G61	SE00065565	09/04/2024	5010 - 0
855	QLT0H39	AF00005909	30/04/2024	5010 - 0
856	QLT0H39	AF00005911	30/04/2024	6599 - 2
857	QLT0I42	SE00068740	20/05/2024	5711 - 0
858	QLT2B06	SE00069214	02/06/2024	5428 - 2
859	QLT2E62	SE00068884	28/05/2024	7625 - 1
860	QLT2G19	SE00068688	20/05/2024	7633 - 2
861	QLT2G84	SE00067731	23/05/2024	5169 - 1
862	QLT2I15	SE00069161	29/05/2024	6050 - 1
863	QLT2I25	SE00068221	10/05/2024	7625 - 2
864	QLT2I93	AF00007166	08/05/2024	6599 - 2
865	QLT3617	SE00068637	17/05/2024	5045 - 0
866	QLT3A07	AF00005893	01/05/2024	5169 - 1
867	QLT3B87	SE00067637	09/05/2024	7340 - 0
868	QLT3D86	SE00068442	15/05/2024	7633 - 2
869	QLT3I96	SE00067956	09/05/2024	7633 - 2
870	QLT4H79	SE00068359	23/05/2024	6653 - 1
871	QLT4H79	SE00068360	23/05/2024	6599 - 2
872	QLT4J21	SE00068343	11/05/2024	5010 - 0
873	QLT4J21	SE00068344	11/05/2024	6599 - 2
874	QLT4J49	SE00068389	23/05/2024	5010 - 0

875	QLT5B04	SE00068789	23/05/2024	5010 - 0
876	QLT5B04	SE00068790	23/05/2024	6599 - 2
877	QLT5E23	SE00068889	23/05/2024	7625 - 2
878	QLT6A18	SE00068050	11/05/2024	7625 - 1
879	QLT6C08	AF00005884	01/05/2024	7579 - 0
880	QLT7B06	SE00067688	21/05/2024	6599 - 2
881	QLT7B06	SE00067689	21/05/2024	5010 - 0
882	QLT7F77	SE00068206	10/05/2024	7340 - 0
883	QLT7I21	SE00068766	17/06/2024	6599 - 2
884	QLT7I56	SE00068303	17/05/2024	7625 - 1
885	QLT8C10	SE00068810	27/05/2024	5819 - 2
886	QLT8D86	SE00068352	21/05/2024	5010 - 0
887	QLT8E95	SE00070285	19/06/2024	5819 - 2
888	QLT8G95	SE00068888	23/05/2024	7625 - 2
889	QLT8I45	SE00068015	09/05/2024	7340 - 0
890	QLT8J30	SE00068778	23/05/2024	5010 - 0
891	QLT9C37	SE00068784	24/05/2024	7340 - 0
892	QLT9E27	SE00068994	02/06/2024	5274 - 1
893	QLT9E27	SE00068995	02/06/2024	5010 - 0
894	QLT9E27	SE00068996	02/06/2024	7340 - 0
895	QLT9E27	SE00069008	02/06/2024	7684 - 2
896	QLT9F78	SE00069123	30/05/2024	7633 - 2
897	QON9F34	SE00063869	14/03/2024	6599 - 2
898	QQL2486	SE00066513	20/04/2024	6670 - 0
899	QT19H28	SE00068820	25/05/2024	7625 - 2
900	QVN5A78	SE00069281	03/06/2024	5185 - 2
901	QVY0B81	SE00068933	23/05/2024	7625 - 2
902	QWV7G64	SE00067797	16/05/2024	7633 - 2
903	QXB9C44	SE00069391	03/06/2024	5487 - 0
904	QXP1B37	SE00067393	22/05/2024	6599 - 2
905	QZZ1H02	SE00069089	29/05/2024	7625 - 2
906	RBW1C30	SE00069069	29/05/2024	6041 - 2
907	RED5G58	SE00067787	06/05/2024	5720 - 0
908	REV0B05	SE00068495	27/05/2024	7633 - 2
909	RHY7G48	SE00067692	21/05/2024	5029 - 1
910	RHY7G48	SE00067913	06/05/2024	5045 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70715

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 071/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade

os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
911	RHY7G48	SE00067918	06/05/2024	5142 - 0
912	RHY7G48	SE00067922	06/05/2024	5037 - 1
913	RME6G81	SE00068836	26/05/2024	7633 - 2
914	ROF9D70	SE00068899	27/05/2024	5207 - 0
915	RTR5H98	SE00068698	21/05/2024	7633 - 2
916	RUH4F59	SE00068299	15/05/2024	7625 - 2
917	RVB0D20	SE00066294	08/05/2024	5592 - 0
918	RVC2F44	SE00068751	21/05/2024	7633 - 2
919	RWU5E45	SE00068158	03/06/2024	5010 - 0
920	RWU5E45	SE00068159	03/06/2024	5118 - 0
921	SAK0C90	SE00069315	03/06/2024	6599 - 2
922	SAK0C90	SE00069316	03/06/2024	7579 - 0
923	SAK0D98	SE00068584	16/05/2024	5240 - 0
924	SAK0D98	SE00068585	16/05/2024	5274 - 1
925	SAK0D98	SE00068586	16/05/2024	5819 - 6
926	SAK0D98	SE00068587	16/05/2024	5274 - 2
927	SAK0D98	SE00068588	16/05/2024	5835 - 0
928	SAK0D98	SE00068713	21/05/2024	5797 - 0
929	SAK0D98	SE00068750	21/05/2024	7340 - 0
930	SAK0D98	SE00068892	26/05/2024	5819 - 2
931	SAK0H49	SE00067979	09/05/2024	5010 - 0
932	SAK0H49	SE00067980	09/05/2024	5118 - 0
933	SAK1A41	SE00067981	08/05/2024	7625 - 2
934	SAK1A93	SE00068528	20/05/2024	7340 - 0
935	SAK1B85	SE00068121	10/05/2024	5185 - 2
936	SAK1E54	SE00069150	29/05/2024	5010 - 0
937	SAK1E74	SE00068951	25/05/2024	7340 - 0
938	SAK1H87	SE00067874	09/05/2024	5010 - 0
939	SAK1J87	SE00068198	10/05/2024	5010 - 0
940	SAK1J87	SE00068199	10/05/2024	5118 - 0
941	SAK2A66	SE00067855	08/05/2024	7633 - 2
942	SAK2B31	SE00068705	20/05/2024	6653 - 1
943	SAK2B80	SE00069387	03/06/2024	5487 - 0
944	SAK3E43	SE00067848	07/05/2024	6653 - 1
945	SAK3E43	SE00067853	07/05/2024	7340 - 0
946	SAK3F70	SE00068133	13/05/2024	6653 - 1
947	SAK3G67	SE00068043	11/05/2024	5010 - 0
948	SAK3G67	SE00068044	11/05/2024	6599 - 2
949	SAK3H73	SE00069110	03/06/2024	5010 - 0
950	SAK3J34	SE00068885	23/05/2024	7625 - 1
951	SAK3J71	SE00067706	11/05/2024	5169 - 1
952	SAK4E37	SE00068949	25/05/2024	7340 - 0
953	SAK4G87	AF00007190	08/05/2024	6599 - 2
954	SAK4I95	SE00068950	01/06/2024	5010 - 0
955	SAK4J01	SE00067952	09/05/2024	7625 - 2
956	SAK5A09	SE00068513	15/05/2024	7340 - 0
957	SAK5F74	SE00068000	10/05/2024	7625 - 1
958	SAK5G03	SE00068317	14/05/2024	5185 - 1
959	SAK6D48	SE00066764	08/05/2024	5592 - 0
960	SAK6G31	SE00067726	18/05/2024	6599 - 2
961	SAK6G31	SE00067729	18/05/2024	5010 - 0
962	SAK6I83	SE00068547	22/05/2024	5010 - 0
963	SAK6I83	SE00068548	22/05/2024	5118 - 0
964	SAK7A92	SE00068846	22/05/2024	7625 - 2
965	SAK7B62	SE00067844	06/05/2024	5819 - 1
966	SAK7B62	SE00067858	06/05/2024	5720 - 0
967	SAK7D39	SE00068867	27/05/2024	5819 - 2
968	SAK7D79	SE00067801	18/05/2024	5010 - 0
969	SAK7G23	SE00068660	18/05/2024	7633 - 2
970	SAK8C09	SE00067942	28/05/2024	5592 - 0

971	SAK8H78	SE00068291	11/05/2024	5045 - 0
972	SAK8I90	SE00069382	03/06/2024	5010 - 0
973	SAK8J80	SE00069015	29/05/2024	6041 - 2
974	SAK9B30	SE00068808	26/05/2024	5010 - 0
975	SAK9B30	SE00068832	26/05/2024	7340 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70717

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 072/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
976	SAK9B30	SE00068833	26/05/2024	6653 - 1
977	SAK9B30	SE00068834	26/05/2024	6637 - 1
978	SAK9H34	SE00067943	28/05/2024	5010 - 0
979	SAK9H35	SE00068523	19/05/2024	5720 - 0
980	SAK9I25	SE00069277	03/06/2024	7340 - 0
981	SAK9J31	SE00068477	16/05/2024	5819 - 2
982	SAL0A37	SE00068427	15/05/2024	5819 - 4
983	SAL0E25	SE00068276	14/05/2024	5010 - 0
984	SAL0E25	SE00068277	14/05/2024	5118 - 0
985	SAL0F56	SE00069241	31/05/2024	6599 - 2
986	SAL0F56	SE00069244	31/05/2024	5010 - 0
987	SAL0F56	SE00069245	31/05/2024	7340 - 0
988	SAL0J13	SE00069217	02/06/2024	5428 - 2
989	SAL1D27	SE00068480	17/05/2024	5010 - 0
990	SAL1F44	AF00007092	12/05/2024	7579 - 0
991	SAL1F44	AF00007344	11/05/2024	5037 - 1
992	SAL1G35	SE00068007	09/05/2024	7625 - 2
993	SAL1H99	AF00007346	13/05/2024	5347 - 0
994	SAL2A30	SE00069304	03/06/2024	7625 - 2
995	SAL2A33	AF00006773	10/05/2024	6599 - 2
996	SAL2C16	SE00067959	29/05/2024	5010 - 0
997	SAL2C16	SE00068068	29/05/2024	7633 - 2
998	SAL2C16	SE00068091	29/05/2024	6637 - 1
999	SAL2E80	SE00068926	30/05/2024	7633 - 2
1000	SAL2G55	SE00067354	04/05/2024	7030 - 1
1001	SAL2G55	SE00067355	04/05/2024	5738 - 0

1002	SAL2G84	SE00068263	12/05/2024	5240 - 0
1003	SAL2G84	SE00068271	12/05/2024	5835 - 0
1004	SAL2G84	SE00068272	12/05/2024	5010 - 0
1005	SAL2G84	SE00068273	12/05/2024	5738 - 0
1006	SAL2G84	SE00068274	12/05/2024	5819 - 4
1007	SAL2G84	SE00068275	12/05/2024	7340 - 0
1008	SAL3B34	SE00068176	10/05/2024	6700 - 0
1009	SAL3D71	SE00067866	08/05/2024	6653 - 1
1010	SAL3D71	SE00067868	08/05/2024	6637 - 1
1011	SAL3D71	SE00067871	08/05/2024	7340 - 0
1012	SAL3F27	SE00069092	29/05/2024	7625 - 2
1013	SAL3G78	SE00066773	31/05/2024	5010 - 0
1014	SAL3H09	SE00067869	06/05/2024	6653 - 1
1015	SAL3I37	AF00005886	01/05/2024	7579 - 0
1016	SAL3J43	SE00067489	06/05/2024	5720 - 0
1017	SAL4C19	SE00067798	16/05/2024	6068 - 1
1018	SAL4C95	SE00068209	10/05/2024	7340 - 0
1019	SAL4E63	SE00068154	27/05/2024	5045 - 0
1020	SAL4F65	SE00068129	13/05/2024	5720 - 0
1021	SAL4F65	SE00068132	13/05/2024	5185 - 1
1022	SAL4F75	SE00068145	13/05/2024	5045 - 0
1023	SAL4F75	SE00068152	13/05/2024	5142 - 0
1024	SAL4F75	SE00068179	13/05/2024	7579 - 0
1025	SAL4F79	SE00068944	25/05/2024	5010 - 0
1026	SAL4G52	SE00067887	07/05/2024	5010 - 0
1027	SAL4G52	SE00067888	07/05/2024	5118 - 0
1028	SAL4G52	SE00067889	07/05/2024	7340 - 0
1029	SAL4G52	SE00067890	07/05/2024	6637 - 1
1030	SAL4G66	SE00068074	09/05/2024	7625 - 2
1031	SAL4J63	SE00068423	13/05/2024	5010 - 0
1032	SAL4J63	SE00068424	13/05/2024	5118 - 0
1033	SAL5E85	SE00068685	19/05/2024	5045 - 0
1034	SAL5E99	SE00067745	15/05/2024	7340 - 0
1035	SAL5F71	SE00068441	15/05/2024	6700 - 0
1036	SAL5F82	SE00068659	18/05/2024	7625 - 2
1037	SAL5H87	SE00068016	09/05/2024	6041 - 2
1038	SAL5I80	AF00007240	04/05/2024	5010 - 0
1039	SAL6C46	SE00066206	09/05/2024	5010 - 0
1040	SAL6C77	SE00068312	15/05/2024	5452 - 3

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70721

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 073/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto

Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1041	SAL6D66	SE00068948	25/05/2024	7340 - 0
1042	SAL6F70	SE00067867	06/05/2024	6076 - 0
1043	SAL6G30	SE00068136	10/05/2024	5010 - 0
1044	SAL6G31	SE00068038	13/05/2024	5010 - 0
1045	SAL6I03	AF00007184	10/05/2024	6076 - 0
1046	SAL6I48	SE00068077	09/05/2024	7625 - 2
1047	SAL7A50	SE00069430	04/06/2024	7340 - 0
1048	SAL7A50	SE00069454	04/06/2024	5045 - 0
1049	SAL7A50	SE00069455	04/06/2024	5142 - 0
1050	SAL7A50	SE00069458	04/06/2024	6653 - 1
1051	SAL7A50	SE00069459	04/06/2024	7048 - 1
1052	SAL7C61	SE00068292	12/05/2024	5010 - 0
1053	SAL7C61	SE00068293	12/05/2024	5118 - 0
1054	SAL8A20	SE00068651	17/05/2024	5010 - 0
1055	SAL8A20	SE00068652	17/05/2024	5118 - 0
1056	SAL8B63	SE00069096	29/05/2024	7625 - 2
1057	SAL8B85	AF00007138	28/04/2024	5010 - 0
1058	SAL8I13	SE00068051	11/05/2024	7625 - 1
1059	SAL8I47	SE00069208	29/05/2024	5010 - 0
1060	SAL8I47	SE00069209	29/05/2024	5118 - 0
1061	SAL8I63	SE00068648	17/05/2024	5010 - 0
1062	SAL9D67	SE00068075	17/05/2024	5819 - 7
1063	SAL9D88	SE00068561	23/05/2024	5010 - 0
1064	SAL9F08	AF00003563	10/05/2024	5010 - 0
1065	SAL9F08	AF00003564	10/05/2024	5274 - 1
1066	SAL9F08	AF00003565	10/05/2024	6610 - 2
1067	SAL9F86	SE00068296	15/05/2024	7625 - 2
1068	SAL9F87	SE00068220	10/05/2024	7625 - 2
1069	SAL9H23	SE00067649	11/05/2024	5010 - 0
1070	SAL9H43	SE00068630	24/05/2024	5010 - 0
1071	SAM0B84	SE00067693	21/05/2024	5010 - 0
1072	SAM0E42	SE00067800	17/05/2024	5010 - 0
1073	SAM0E80	SE00068639	17/05/2024	7340 - 0
1074	SAM0H58	SE00068218	10/05/2024	7625 - 2
1075	SAM0H78	SE00069121	30/05/2024	7340 - 0
1076	SAM1C33	SE00068193	10/05/2024	5010 - 0
1077	SAM1H05	SE00068316	17/05/2024	7340 - 0
1078	SAM1H05	SE00068319	17/05/2024	5010 - 0
1079	SAM1H05	SE00068320	17/05/2024	6653 - 1
1080	SAM1J37	AF00007339	11/05/2024	5010 - 0
1081	SAM2C81	SE00067359	07/05/2024	7340 - 0
1082	SAM2D29	SE00067961	08/05/2024	7625 - 2
1083	SAM2F36	SE00068840	26/05/2024	7633 - 2
1084	SAM2H13	SE00067638	09/05/2024	7366 - 2
1085	SAM3B32	SE00069326	03/06/2024	7625 - 2
1086	SAM3B82	SE00068375	23/05/2024	7340 - 0
1087	SAM3C30	SE00068444	15/05/2024	5010 - 0
1088	SAM3C30	SE00068445	15/05/2024	5118 - 0
1089	SAM3C30	SE00068446	15/05/2024	6637 - 1
1090	SAM3G30	SE00068054	15/05/2024	5010 - 0
1091	SAM3G30	SE00068061	15/05/2024	5118 - 0
1092	SAM3H22	SE00068232	10/05/2024	7625 - 2
1093	SAM3I12	SE00068921	29/05/2024	7625 - 2
1094	SAM3I78	AF00007189	04/05/2024	5010 - 0
1095	SAM3J76	AF00007353	14/05/2024	5010 - 0
1096	SAM4A75	SE00067906	06/05/2024	5720 - 0
1097	SAM4B35	SE00066774	31/05/2024	5282 - 0

1098	SAM4B64	SE00068563	20/05/2024	7633 - 2
1099	SAM4B69	SE00066771	24/05/2024	5010 - 0
1100	SAM4E60	SE00067751	09/05/2024	5010 - 0
1101	SAM4G76	SE00067908	06/05/2024	5720 - 0
1102	SAM4I77	SE00068294	12/05/2024	5010 - 0
1103	SAM4J09	AF00007341	11/05/2024	7340 - 0
1104	SAM4J12	SE00068752	22/05/2024	5010 - 0
1105	SAM4J12	SE00068753	22/05/2024	5118 - 0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70722

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 074/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1106	SAM4J12	SE00068879	28/05/2024	7340 - 0
1107	SAM4J12	SE00068880	28/05/2024	5010 - 0
1108	SAM4J12	SE00068881	28/05/2024	5118 - 0
1109	SAM4J65	SE00068508	19/05/2024	5738 - 0
1110	SAM4J65	SE00068558	19/05/2024	5010 - 0
1111	SAM4J65	SE00068559	19/05/2024	7340 - 0
1112	SAM5C31	SE00069018	02/06/2024	5738 - 0
1113	SAM5D46	AF00005881	01/05/2024	7579 - 0
1114	SAM6A46	SE00068781	23/05/2024	7625 - 2
1115	SAM6G52	SE00069325	03/06/2024	7625 - 2
1116	SGT2I14	SE00068866	25/05/2024	5185 - 2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa

postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 066/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NEO1343	SE00072209	25/07/2024	6599 - 2
67	NEO1343	SE00072212	25/07/2024	6637 - 1
68	NEO2913	SE00071879	22/07/2024	6599 - 2
69	NEO3063	SE00071880	23/07/2024	5185 - 2
70	NEO3614	SE00071233	22/07/2024	6637 - 1
71	NEO3614	SE00071391	22/07/2024	5010 - 0
72	NEO3614	SE00071393	22/07/2024	6653 - 1
73	NEO3709	SE00071981	19/07/2024	5428 - 2
74	NEO3956	SE00071763	17/07/2024	7625 - 2
75	NEO4255	SE00072068	21/07/2024	5517 - 2
76	NEO5529	SE00070876	21/07/2024	5045 - 0
77	NEO5A99	SE00072162	22/07/2024	5428 - 2
78	NEO8285	SE00072213	23/07/2024	6599 - 2
79	NEO9889	SE00072250	24/07/2024	6599 - 2
80	NEO9889	SE00072278	24/07/2024	5037 - 2
81	NEO9889	SE00072285	24/07/2024	5045 - 0
82	NEO9J44	SE00071894	19/07/2024	5185 - 1
83	NEO9J44	SE00071895	19/07/2024	6599 - 2
84	NEP8575	SE00072081	22/07/2024	6599 - 2
85	NEP8575	SE00072106	22/07/2024	5185 - 1
86	NEP8575	SE00072110	22/07/2024	7340 - 0
87	NEQ0465	SE00072291	24/07/2024	6599 - 2
88	NEQ1621	SE00071675	22/07/2024	5185 - 1
89	NEQ3881	SE00072128	25/07/2024	5045 - 0
90	NEQ3881	SE00072129	25/07/2024	5142 - 0
91	NEQ7C85	SE00071878	22/07/2024	6599 - 2
92	NEQ7C85	SE00071938	19/07/2024	6599 - 2
93	NEQ9403	SE00072066	21/07/2024	5428 - 2
94	NER0352	SE00070487	22/07/2024	6599 - 2
95	NER0352	SE00070724	22/07/2024	6858 - 0
96	NER2294	SE00071744	17/07/2024	5185 - 1
97	NER2389	SE00071891	23/07/2024	5185 - 2
98	NER3944	SE00071513	24/07/2024	6599 - 2
99	NER3944	SE00071514	24/07/2024	5010 - 0
100	NER7311	SE00071731	18/07/2024	5010 - 0
101	NER8604	SE00072289	24/07/2024	7633 - 2
102	NER8663	SE00070923	24/07/2024	6700 - 0
103	NES1996	SE00072103	23/07/2024	5010 - 0
104	NES1996	SE00072104	23/07/2024	6653 - 1
105	NES1E29	SE00071554	22/07/2024	6530 - 0
106	NES2F82	SE00071960	18/07/2024	5045 - 0
107	NES2F82	SE00071963	18/07/2024	5142 - 0
108	NES4692	SE00072322	24/07/2024	7340 - 0

109	NES6256	SE00072206	23/07/2024	5010 - 0
110	NES6256	SE00072208	23/07/2024	5118 - 0
111	NES6256	SE00072211	23/07/2024	6599 - 2
112	NES6256	SE00072215	23/07/2024	6556 - 1
113	NES6256	SE00072313	23/07/2024	6637 - 1
114	NES6256	SE00072314	23/07/2024	7340 - 0
115	NES6678	SE00071805	18/07/2024	5010 - 0
116	NES6678	SE00071806	18/07/2024	5118 - 0
117	NES6I20	SE00071746	17/07/2024	5185 - 1
118	NES7928	SE00070452	21/07/2024	5010 - 0
119	NET0247	SE00070807	24/07/2024	5819 - 4
120	NET0943	SE00072118	26/07/2024	6599 - 2
121	NET0943	SE00072120	26/07/2024	5290 - 0
122	NET0943	SE00072121	26/07/2024	5304 - 0
123	NET0943	SE00072123	26/07/2024	5320 - 0
124	NET0A43	SE00072119	26/07/2024	5282 - 0
125	NET3073	SE00071198	22/07/2024	7633 - 2
126	NET6922	SE00071741	17/07/2024	5185 - 1
127	NET9181	SE00071904	17/07/2024	5045 - 0
128	NET9181	SE00071905	17/07/2024	6599 - 2
129	NET9537	SE00071362	16/07/2024	5045 - 0
130	NET9537	SE00071363	16/07/2024	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70677

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 067/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NEU0I85	SE00071761	17/07/2024	5010 - 0
132	NEU2931	SE00071892	19/07/2024	5010 - 0
133	NEU5074	SE00071760	17/07/2024	5010 - 0
134	NEU8147	SE00071749	17/07/2024	5037 - 1
135	NEU8147	SE00071759	17/07/2024	5134 - 2
136	NEU8222	SE00072228	23/07/2024	6599 - 2
137	NEU8222	SE00072244	23/07/2024	5010 - 0
138	NEU8975	SE00071998	20/07/2024	5045 - 0
139	NEU8975	SE00071999	20/07/2024	6580 - 0
140	NEU8975	SE00072000	20/07/2024	6599 - 2
141	NEV4234	SE00071368	23/07/2024	5185 - 1
142	NEV4234	SE00071370	23/07/2024	7633 - 2

143	NEW0G19	SE00072369	24/07/2024	5010 - 0
144	NEW1237	SE00072398	25/07/2024	6599 - 2
145	NEX1039	SE00072168	22/07/2024	5010 - 0
146	NEX1039	SE00072170	22/07/2024	5118 - 0
147	NEX1039	SE00072173	22/07/2024	6599 - 2
148	NEX3828	SE00071916	18/07/2024	5010 - 0
149	NEX3828	SE00071917	18/07/2024	5118 - 0
150	NEX3828	SE00071968	18/07/2024	6599 - 2
151	NEX3F53	SE00071505	19/07/2024	6599 - 2
152	NEX4G68	SE00072116	25/07/2024	6700 - 0
153	NEX4G68	SE00072117	25/07/2024	6580 - 0
154	NEX6177	SE00072280	24/07/2024	6599 - 2
155	NEX6177	SE00072283	24/07/2024	5045 - 0
156	NEX6199	SE00072353	24/07/2024	5010 - 0
157	NEX6199	SE00072354	24/07/2024	5118 - 0
158	NEX8443	SE00072038	22/07/2024	5274 - 1
159	NEX8443	SE00072039	22/07/2024	5835 - 0
160	NEX8443	SE00072043	22/07/2024	7340 - 0
161	NEX8443	SE00072060	22/07/2024	5819 - 2
162	NEX8443	SE00072061	22/07/2024	5720 - 0
163	NEX8443	SE00072062	22/07/2024	5819 - 4
164	NEX8443	SE00072063	22/07/2024	6017 - 4
165	NEX8443	SE00072099	22/07/2024	7358 - 0
166	NEX8443	SE00072101	22/07/2024	5800 - 0
167	NEX8443	SE00072141	22/07/2024	5215 - 2
168	NEY1542	SE00072226	23/07/2024	6599 - 2
169	NEY7283	SE00071830	21/07/2024	5932 - 0
170	NEY7283	SE00071831	21/07/2024	5185 - 1
171	NEY7283	SE00071884	21/07/2024	7633 - 2
172	NEY9E46	SE00071157	21/07/2024	6653 - 1
173	NEZ1049	SE00071881	23/07/2024	5185 - 1
174	NEZ1143	SE00071684	17/07/2024	7633 - 2
175	NEZ4791	SE00071674	22/07/2024	5185 - 1
176	NEZ6965	SE00072145	23/07/2024	7323 - 2
177	NEZ8841	SE00072122	20/07/2024	7579 - 0
178	NEZ9583	SE00070725	23/07/2024	6599 - 2
179	NFA0756	SE00071898	23/07/2024	5134 - 1
180	NFA0756	SE00071900	23/07/2024	5037 - 1
181	NFA0756	SE00071921	23/07/2024	7340 - 0
182	NFA1926	SE00071885	22/07/2024	5010 - 0
183	NFA1926	SE00071887	22/07/2024	5118 - 0
184	NFA1926	SE00071888	22/07/2024	6653 - 1
185	NFA3038	SE00071837	22/07/2024	7340 - 0
186	NFA4361	SE00071633	25/07/2024	6599 - 2
187	NFA4361	SE00071771	25/07/2024	5010 - 0
188	NFA4361	SE00071773	25/07/2024	5118 - 0
189	NFA5892	SE00070702	17/07/2024	5045 - 0
190	NFA5892	SE00070824	17/07/2024	6599 - 2
191	NFA5B68	SE00071794	25/07/2024	5010 - 0
192	NFA5B68	SE00072179	25/07/2024	6653 - 1
193	NFA5B68	SE00072180	25/07/2024	6670 - 0
194	NFA7386	SE00072247	23/07/2024	5010 - 0
195	NFA7386	SE00072248	23/07/2024	5118 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran>.

ap.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70678

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 068/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	NFB4778	SE00071929	23/07/2024	6599 - 2
197	NFB4778	SE00072316	23/07/2024	5037 - 1
198	NFB4778	SE00072318	23/07/2024	5134 - 1
199	NFB4778	SE00072319	23/07/2024	6637 - 2
200	NFB4778	SE00072320	23/07/2024	6653 - 1
201	NFB4G45	SE00071667	17/07/2024	6599 - 2
202	NFB4G45	SE00071669	17/07/2024	5010 - 0
203	NFB5515	SE00071777	18/07/2024	6653 - 1
204	NFB5515	SE00071779	18/07/2024	5673 - 1
205	NFB5D85	SE00071507	19/07/2024	6599 - 2
206	NFB5D85	SE00071510	19/07/2024	6653 - 2
207	NFB7913	SE00071811	18/07/2024	7625 - 2
208	NPB3437	SE00071739	18/07/2024	5045 - 0
209	NPB3437	SE00071772	18/07/2024	6602 - 0
210	NSL4179	SE00072025	22/07/2024	5010 - 0
211	NSL4179	SE00072027	22/07/2024	6599 - 2
212	NSL4179	SE00072028	22/07/2024	5118 - 0
213	NSY2016	SE00071504	19/07/2024	5045 - 0
214	NZO6D57	SE00070483	17/07/2024	6580 - 0
215	OFQ9F58	SE00071910	17/07/2024	6599 - 2
216	OFU9052	SE00072230	23/07/2024	6599 - 2
217	OFU9052	SE00072245	23/07/2024	5053 - 4
218	ONH3320	SE00071113	20/07/2024	5185 - 1
219	PBQ7D88	SE00071798	25/07/2024	6580 - 0
220	QAF3A38	SE00072164	22/07/2024	6653 - 1
221	QEJ9D17	SE00071655	17/07/2024	6068 - 1
222	QLN0126	SE00071942	23/07/2024	6017 - 4
223	QLN2090	SE00070982	19/07/2024	5045 - 0
224	QLN2090	SE00070995	19/07/2024	6599 - 2
225	QLN2090	SE00071048	19/07/2024	5169 - 1
226	QLN3E37	SE00071783	18/07/2024	5738 - 0
227	QLN5007	SE00070463	21/07/2024	5010 - 0
228	QLN5413	SE00071996	20/07/2024	6700 - 0
229	QLN5618	SE00071615	23/07/2024	5010 - 0
230	QLN6E76	SE00071995	20/07/2024	5010 - 0
231	QLN7D91	SE00071752	25/07/2024	5010 - 0
232	QLN7D91	SE00071753	25/07/2024	5118 - 0
233	QLN9115	SE00071827	21/07/2024	6858 - 0
234	QLN9396	SE00071914	18/07/2024	7340 - 0
235	QLO0207	SE00071893	23/07/2024	5185 - 2
236	QLO2870	SE00070866	23/07/2024	7625 - 1
237	QLO5139	SE00071982	19/07/2024	5010 - 0
238	QLO5139	SE00071985	19/07/2024	5118 - 0
239	QLO5139	SE00071989	19/07/2024	6599 - 2
240	QLO5942	SE00072069	21/07/2024	5649 - 2

241	QLO6845	SE00071915	18/07/2024	6017 - 4
242	QLO6H34	SE00071889	22/07/2024	5010 - 0
243	QLO6H34	SE00071890	22/07/2024	5118 - 0
244	QLO8409	SE00071785	19/07/2024	6599 - 2
245	QLO8409	SE00071789	19/07/2024	5010 - 0
246	QLO8592	SE00071637	17/07/2024	6068 - 1
247	QLO9I09	SE00071515	17/07/2024	6068 - 1
248	QLP1573	SE00071835	18/07/2024	5010 - 0
249	QLP1573	SE00071846	18/07/2024	5118 - 0
250	QLP1573	SE00071847	18/07/2024	6599 - 2
251	QLP2360	SE00072126	25/07/2024	5045 - 0
252	QLP2360	SE00072127	25/07/2024	5142 - 0
253	QLP2486	SE00071627	17/07/2024	5045 - 0
254	QLP2486	SE00071829	17/07/2024	6599 - 2
255	QLP2532	SE00072328	24/07/2024	5010 - 0
256	QLP2532	SE00072330	24/07/2024	5118 - 0
257	QLP2739	SE00071812	18/07/2024	7633 - 2
258	QLP3880	SE00072100	22/07/2024	6599 - 2
259	QLP3880	SE00072105	22/07/2024	5010 - 0
260	QLP5172	SE00071797	25/07/2024	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70680

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 069/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	QLP5356	SE00071775	18/07/2024	6599 - 2
262	QLP5356	SE00071778	18/07/2024	5010 - 0
263	QLP5356	SE00071782	18/07/2024	5118 - 0
264	QLP5358	SE00071810	18/07/2024	7625 - 2
265	QLP5855	SE00072097	20/07/2024	6599 - 2
266	QLP6695	SE00072231	23/07/2024	5010 - 0
267	QLP7819	SE00072139	23/07/2024	6050 - 1
268	QLP8E67	SE00071512	17/07/2024	6068 - 1
269	QLP9868	SE00072178	25/07/2024	5010 - 0
270	QLP9992	SE00072137	23/07/2024	6050 - 1
271	QLQ0805	SE00071607	23/07/2024	5010 - 0
272	QLQ0967	SE00070460	21/07/2024	7579 - 0
273	QLQ0I31	SE00071920	19/07/2024	5010 - 0
274	QLQ3090	SE00072391	25/07/2024	6599 - 2

275	QLQ3090	SE00072392	25/07/2024	7340 - 0
276	QLQ3090	SE00072396	25/07/2024	5274 - 1
277	QLQ3090	SE00072397	25/07/2024	5835 - 0
278	QLQ3282	SE00071613	24/07/2024	5835 - 0
279	QLQ3282	SE00071614	24/07/2024	5185 - 1
280	QLQ3G57	SE00071940	19/07/2024	5010 - 0
281	QLQ3G57	SE00071944	19/07/2024	5118 - 0
282	QLQ4114	SE00070486	21/07/2024	5185 - 1
283	QLQ5310	SE00072012	19/07/2024	5010 - 0
284	QLQ5644	SE00071623	16/07/2024	6050 - 2
285	QLQ5644	SE00071624	16/07/2024	6270 - 0
286	QLQ5644	SE00071626	16/07/2024	6068 - 1
287	QLQ5D42	SE00072380	25/07/2024	6700 - 0
288	QLQ5D42	SE00072387	25/07/2024	6599 - 2
289	QLQ6G82	SE00072219	23/07/2024	7340 - 0
290	QLQ7H12	SE00071457	16/07/2024	5045 - 0
291	QLQ9I10	SE00071366	23/07/2024	7625 - 2
292	QLR0152	SE00071992	19/07/2024	6599 - 2
293	QLR3812	SE00072006	21/07/2024	6599 - 2
294	QLR4811	SE00071913	18/07/2024	7340 - 0
295	QLR4A97	SE00072163	22/07/2024	7579 - 0
296	QLR5756	SE00071764	17/07/2024	7625 - 1
297	QLR5A18	SE00071656	17/07/2024	6068 - 1
298	QLR7D40	SE00071642	17/07/2024	6068 - 1
299	QLR8082	SE00072146	23/07/2024	7633 - 2
300	QLR8161	SE00071993	19/07/2024	6599 - 2
301	QLR8710	SE00072182	23/07/2024	6599 - 2
302	QLR8710	SE00072185	23/07/2024	5045 - 0
303	QLR8710	SE00072188	23/07/2024	5142 - 0
304	QLS1J24	SE00071690	17/07/2024	7340 - 0
305	QLS2A07	SE00070875	21/07/2024	6653 - 2
306	QLS5D56	SE00071822	20/07/2024	6270 - 0
307	QLS5D56	SE00071823	20/07/2024	5835 - 0
308	QLS5D99	SE00070859	19/07/2024	6599 - 2
309	QLS5G58	SE00071587	17/07/2024	6068 - 1
310	QLS6J98	SE00071840	26/07/2024	6599 - 2
311	QLT0E35	SE00072333	25/07/2024	7366 - 1
312	QLT0H42	SE00071639	17/07/2024	6068 - 1
313	QLT0J38	SE00071112	20/07/2024	7340 - 0
314	QLT1J53	SE00071570	16/07/2024	5010 - 0
315	QLT1J53	SE00071571	16/07/2024	5118 - 0
316	QLT1J53	SE00071572	16/07/2024	7340 - 0
317	QLT2B68	SE00072294	24/07/2024	7366 - 2
318	QLT6A51	SE00071080	20/07/2024	7340 - 0
319	QLT6B02	SE00071461	16/07/2024	5274 - 1
320	QLT6B02	SE00071526	16/07/2024	5010 - 0
321	QLT6B02	SE00071548	16/07/2024	6637 - 1
322	QLT6B02	SE00071552	16/07/2024	5835 - 0
323	QLT6C89	SE00072166	24/07/2024	6700 - 0
324	QLT6F85	SE00071852	19/07/2024	5010 - 0
325	QLT9H41	SE00071441	20/07/2024	7633 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran>.

ap.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70681

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 070/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	QLT9I85	SE00071517	17/07/2024	6068 - 1
327	QXB9C44	SE00072221	26/07/2024	5010 - 0
328	QXB9C44	SE00072254	25/07/2024	6858 - 0
329	QXD4I47	SE00071555	22/07/2024	6602 - 0
330	RKK4D33	SE00072143	23/07/2024	7633 - 2
331	RMW3H65	SE00071976	19/07/2024	5428 - 2
332	RNH1I06	SE00072165	22/07/2024	5428 - 2
333	RWV1D71	SE00071601	24/07/2024	6653 - 1
334	RWV1D71	SE00071611	24/07/2024	6599 - 2
335	RWW3A68	SE00071868	17/07/2024	5010 - 0
336	RWW3A68	SE00071869	17/07/2024	7340 - 0
337	SAK0D71	SE00071762	22/07/2024	7340 - 0
338	SAK1C93	SE00072016	20/07/2024	6599 - 2
339	SAK1C93	SE00072098	20/07/2024	5010 - 0
340	SAK1C93	SE00072115	20/07/2024	7579 - 0
341	SAK2B16	SE00071808	26/07/2024	5010 - 0
342	SAK3I13	SE00071740	24/07/2024	6068 - 1
343	SAK3I13	SE00071807	24/07/2024	6599 - 2
344	SAK4H06	SE00071897	23/07/2024	5010 - 0
345	SAK5G71	SE00071516	17/07/2024	6068 - 1
346	SAK6D87	SE00072142	23/07/2024	6050 - 1
347	SAK6E35	SE00072251	24/07/2024	5010 - 0
348	SAK6E35	SE00072264	24/07/2024	5118 - 0
349	SAK6E35	SE00072277	24/07/2024	7340 - 0
350	SAK6G95	SE00071197	22/07/2024	5207 - 0
351	SAK7A86	SE00071210	20/07/2024	6599 - 2
352	SAK7F06	SE00071964	20/07/2024	6653 - 1
353	SAK7F06	SE00071966	20/07/2024	6637 - 2
354	SAK7F79	SE00070456	21/07/2024	5045 - 0
355	SAK9I49	SE00071518	17/07/2024	6068 - 1
356	SAL1E66	SE00071776	25/07/2024	5010 - 0
357	SAL1E66	SE00071788	25/07/2024	5118 - 0
358	SAL1F92	SE00072074	23/07/2024	5010 - 0
359	SAL1I36	SE00071365	16/07/2024	5037 - 1
360	SAL2D88	SE00071809	18/07/2024	7625 - 2
361	SAL2G76	SE00071458	17/07/2024	6050 - 1
362	SAL3C41	SE00071919	19/07/2024	5010 - 0
363	SAL4B28	SE00072102	23/07/2024	6076 - 0
364	SAL4F79	SE00071839	26/07/2024	5010 - 0
365	SAL4I38	SE00071924	23/07/2024	5010 - 0
366	SAL5G63	SE00072331	24/07/2024	5010 - 0
367	SAL5G63	SE00072332	24/07/2024	5118 - 0
368	SAL5G63	SE00072371	24/07/2024	6653 - 1
369	SAL8B06	SE00071693	17/07/2024	5010 - 0
370	SAL8B06	SE00071698	17/07/2024	5118 - 0

371	SAL8D73	SE00070825	17/07/2024	6637 - 1
372	SAL8D73	SE00070945	17/07/2024	7340 - 0
373	SAL9A90	SE00072013	19/07/2024	5010 - 0
374	SAM0B29	SE00071663	17/07/2024	6068 - 1
375	SAM0B51	SE00071860	20/07/2024	5010 - 0
376	SAM0B51	SE00071874	20/07/2024	5118 - 0
377	SAM0I25	SE00071977	18/07/2024	7340 - 0
378	SAM0I25	SE00071980	18/07/2024	5037 - 1
379	SAM2E26	SE00071114	20/07/2024	7340 - 0
380	SAM2E26	SE00071133	20/07/2024	6653 - 1
381	SAM2E26	SE00071195	20/07/2024	5029 - 2
382	SAM3D58	SE00071550	17/07/2024	5010 - 0
383	SAM3D58	SE00071551	17/07/2024	5118 - 0
384	SAM3H84	SE00072175	25/07/2024	6866 - 1
385	SAM4D68	SE00071925	23/07/2024	7340 - 0
386	SAM4E73	SE00071196	20/07/2024	5010 - 0
387	SAM5B83	SE00071970	18/07/2024	5010 - 0
388	SAM5B83	SE00071971	18/07/2024	5118 - 0
389	SAM5J97	SE00071899	19/07/2024	6580 - 0
390	SAM6A74	SE00070948	20/07/2024	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70682

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 071/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	SAM6G40	SE00071509	17/07/2024	6068 - 1
392	SAM6H28	SE00071699	17/07/2024	5010 - 0
393	SAM7B10	SE00072020	19/07/2024	5819 - 1
394	SAM7D12	SE00071838	24/07/2024	5452 - 3
395	SAM7E08	SE00071853	19/07/2024	5045 - 0
396	SAM7E53	SE00071849	18/07/2024	5010 - 0
397	SAM7E53	SE00071850	18/07/2024	5118 - 0
398	SAM7E76	SE00070808	24/07/2024	5010 - 0
399	SAM7E76	SE00070903	24/07/2024	5118 - 0
400	SAM7H98	SE00071857	15/07/2024	5134 - 1
401	SAM8B46	SE00071634	24/07/2024	7340 - 0
402	SAM8B46	SE00071635	24/07/2024	5010 - 0
403	SAM8H94	SE00071955	19/07/2024	5010 - 0
404	SAM8H94	SE00071956	19/07/2024	5118 - 0

405	SDP5A39	SE00071918	19/07/2024	7340 - 0
406	SPE2C32	SE00072315	23/07/2024	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 70683

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
P O R T A R I A N °146/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do nº 250201.0077.2951.0032/2024-GERCO-IEPA de 04 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **MARCUS ROBERTO CASCAES RODRIGUES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro, **Código CDS-1**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de participar do Treinamento em Mapeamento Participativo de Regiões Marinhas, no período de 06 a 09/10/2024.

Art.2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 11 de Setembro de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 70603

P O R T A R I A N °147/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.2711.0064/2024-LABENMED-IEPA de 10 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participarem do 59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP, conforme períodos descritos e Sem ônus para o Instituto.

ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA	
Pesquisadora	18 a 29/09/2024
JOSIANE NOGUEIRA MULLER	Pesquisadora
	18 a 29/09/2024
TAIRES PENICHE SIDÔNIO	Pesquisadora
	20 a 26/09/2024
RAIMUNDO GABRIEL BORGES M. SILVA	Aluno
IC	21 a 26/09/2024

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Setembro de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 70604

P O R T A R I A N ° 141/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25020 1.0077.0567.0012/2024-NUBIO-IEPA de 06 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir os nomes dos servidores abaixo na Portaria nº 141/2024-GAB/IEPA que regulamentou o regime de trabalho *home office* no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA.

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº	Nome do servidor	Laboratório	Situação do servidor diante da reforma	Órgão/origem
1	Patrick de Castro Cantuária	Herbário Amapaense	Home Office	IEPA
2	Aderbal Amanajas Santana	Laboratório Entomologia	Presencial	Ministério da Saúde
3	Rosalvo Dias de Castro	Laboratório Entomologia	Presencial	Ministério da Saúde
4	João do Socorro Gomes Campos	Laboratório Entomologia	Presencial	Ministério da Saúde
5	Sirley Luzia de Figueiredo Silva	NUPAQ	Home Office	IEPA
6	Salustiano Vilar da Costa Neto	NUPAQ	Home Office	IEPA

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Macapá, 11 de Setembro de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 70605

P O R T A R I A N° 149/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício n° 250201.0077.0546.0018/2024 CDT-IEPA de 11 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3**, **ARTUR JORGE BRAGA DE SOUZA**, Gerente de Sementes do Projeto “Laboratório de Biotecnologia”, **Código CDS-2**, **ROSIVALDO DA SILVA**, Analista de Meio Ambiente e **REINALDO VAZ DOS SANTOS**, Piloto Fluvial, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizarem coleta de germoplasma de banana pacovan Ken, banana maçã e abacaxi pote, em propriedades parceiras, no período de 13 a 19/09/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Setembro de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 70670

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2023-CLC/PGE

PROCESSO SIGA: 00001/IPEM/2024.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2023-CLC/PGE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2023 - CLC/PGE, para objetivo é Aquisição de Água mineral **não incluso vasilhame**; embalagem plástica; Galão plástico transparente: **20 litros**, a serem fornecidos pela empresa registrada na ata, no **valor total de R\$ 8.095,08 (oito mil e noventa e cinco reais e oito centavos).**
ÓRGÃO ADERENTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP;
FORNECEDOR: . **G. DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.429.124/0001-05 com sede na: Avenida FAB, nº 2339, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-259, Macapá - AP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria Geral do Estado do Amapá;
VIGÊNCIA DA ATA: 26/01/2024 a 26/01/2025;
ELEMENTO DE DESPESA: As despesas decorrentes desta Adesão ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Demonstrativo de Impacto Orçamentário, a devida Declaração e os Comprovantes Orçamentários (Quadro de Detalhamento de Despesa / QDD e Crédito Disponível - obtidos no SIAFE - JUNHO/2024), no programa/ação: 0006/2410 (1152031412200062410), Fonte: 700 (Convênio - INMETRO), natureza: 33.90.37 (Locação de Mão-de-Obra);
JUSTIFICATIVA: Aquisição de Água mineral **não incluso vasilhame**; em embalagem plástica; Galão plástico transparente: **20 litros** visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, conforme Ordens de Utilização do Pedido de Utilização: 001/2024.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente IPEM/AP
Decreto de nº 9.154/2023

Protocolo 70648

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA N° 063/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/ AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANELSON DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Unidade de Orçamentos e Finanças, Código FGS-1, para responder, acumulativamente e em substituição,

pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **LEILA DO SOCORRO ALVES DA SILVA** afastada por motivo de usufruto de Férias, no período de **16/09/2024 a 30/09/2024**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 70737

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA N° 671/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** OFÍCIO N° 250202.0077.1185.0087/2024 PROEXT - UEAP, de 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, para realizar formação junto aos docentes e equipe pedagógica da Escola Família Agrícola da Perimetral Norte (EFAPEN) sobre Matriz Curricular em Alternância; realizar reunião com a comunidade escolar da EFAPEN para socialização da cartografia socioeducativa; e prestar assessoria técnica para subsidiar a elaboração do Projeto Pedagógico da EFAPEN, no período de **11 a 12 de setembro de 2024**.

- **Antonia Fladiana Nascimento dos Santos**
- **Valéria Silva de Moraes Novais**
- **Rafael Filgueira Neto**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 70658

PORTARIA N° 672/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo N° 0022.0390.1202.0024/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 1º de agosto de 2024.

Considerando o Parecer N° 132/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação n° 288/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica-PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da **Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III** ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
PAULO VICTOR VALE MARTINS DE XEREZ	0122712-2-01	01/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 70661

PORTARIA N° 673/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria N° 624/2024-UEAP, de 23 de agosto de 2024, publicada no D.O.E 8.235 de 27 de agosto de 2024, que autoriza o deslocamento de servidores até o município de Amapá-AP, para realizar formação e acompanhar as atividades dos servidores técnico-administrativos lotados no Campus Território dos Lagos e Participar do Evento de Prevenção ao Suicídio - Setembro Amarelo , no período de **10 a 11 de setembro de 2024**, conforme as seguintes disposições:

INCLUIR:
Iranir Andrade dos Santos

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 70662

PORTARIA N° 674/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **Raniely Fuziel dos Anjos**, matrícula 0990892-7-01, para responder pelo cargo de Chefe/Unidade de Desenvolvimento de Rede/ Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 26 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de setembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 70663

PORTARIA N° 675/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO N° 250202.0077.1179.0308/2024 GAB - UEAP, de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR comissão para elaboração de Instrução Normativa para a implantação do serviço de videomonitoramento nos ambientes internos e áreas externas da Universidade do Estado do Amapá, a fim de ampliar a segurança no local, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Carlos Wilson dos Santos Moraes**
- **Elvis Silva Lima**
- **Endrill dos Santos da Ponte**
- **Luciano Araújo Pereira**
- **Orlando Silva Júnior**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de setembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 70664

PORTARIA N° 676/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a Resolução n° 914/2024-CONSUEAP, de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Curadoria do Herbário Dra. Elsie Franklin Guimarães (HEFG) da Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

- **Luciano Araujo Pereira**, matrícula: **0107661-2-01**
- **Curador.**
- **Zenaide Palheta Miranda**, matrícula: **0116614-0-01**
- **Vice-Curadora**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 70665

PORTARIA N° 677/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO N° 250202.0077.1208.0017/2024 DIEXT - UEAP, de 05 de setembro de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a comissão responsável pela atualização das normas, do corpo editorial e do regimento geral da Revista Samaúma, sob a presidência do primeiro:

- **Alexandre José da Silva**
- **Marilu Teixeira Amaral**
- **Anderson Kaue Plebani**
- **Janaina Freitas Calado**
- **Raimunda Kelly Silva Gomes**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 70666

PORTARIA N° 678/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO N° 250202.0077.1209.0058/2024 DACAE - UEAP, de 21 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá - AP, acompanhar as atividades de acompanhamento dos acadêmicos contemplados pelo PROACE, **na data de 10 de setembro de 2024.**

- Francisco Diniz da Silva
- Geovani Barros Pinto
- Camilla Coimbra Faria
- Vinicius Caxias de Sousa Alves
- Elves Glauco Oliveira Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 70668

PORTARIA N° 679/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0108.1202.0016/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 15 de julho de 2024.

Considerando o Parecer N° 118/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 270/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RICARDO CHERFEN DE SOUZA	0108121-7-03	12/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 70684

PORTARIA N° 680/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando OFÍCIO N° 250202.0077.1221.0007/2024 SESTCUR - UEAP, de 05 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sidlene Viana Ribeiro Azevedo**, Analista de Apoio Pedagógico, para responder pelo cargo de chefe do Setor e Estágio Curricular - SESTCUR da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Leidy Passos da Silva, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 9 a 23 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 70691

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 061 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Nathália Socorro Correa do Nascimento** do Cargo em comissão de **Assessora de Comunicação, FGS-2**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70779

PORTARIA ARSAP Nº 062 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Helder Vasques Palheta** do Cargo em comissão de **Controlador Interno, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70780

PORTARIA ARSAP Nº 063 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Joyce Batista da Silva** do Cargo em comissão de **Assessora Técnica Nível I, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70781

PORTARIA ARSAP Nº 064 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Eliana Oliveira Silva** do Cargo em comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70782

PORTARIA ARSAP Nº 065 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Mikaely Guimarães de Lima Dias** do Cargo em comissão de **Assessora Técnica Nível I, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70783

PORTARIA ARSAP Nº 066 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Reginaldo Nascimento Mesquita** do Cargo em comissão de **Coordenador Administrativo Financeiro, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70784

PORTARIA ARSAP Nº 067 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Carlos Roberto Fonseca da Cruz** do Cargo em comissão de **Gerente de Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, FGS-2**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70785

PORTARIA ARSAP Nº 068 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços

Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo** do Cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Pessoal, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70786

PORTARIA ARSAP Nº 069 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Flamarion Monteiro Valente** do Cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Comunicação e Logística, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70787

PORTARIA ARSAP Nº 070 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Juracir Socorro de Araújo e Silva** do Cargo em comissão de **Responsável por Logística de Material e Patrimônio, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70788

PORTARIA ARSAP Nº 071 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Uriel Neuremir da Rocha Tito** do Cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Contratos, Convênios e Compras, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70789

PORTARIA ARSAP Nº 072 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Giulia Ádria Mendonça Santana** do Cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Finanças, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70790

PORTARIA ARSAP Nº 073 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Jorge Henrique Almeida Gonçalves** do Cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível I/CPL, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70791

PORTARIA ARSAP Nº 074 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Estefany Neide Santos Façanha** do Cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70792

PORTARIA ARSAP Nº 075 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Andrew Robson de Lima Ferreira** do Cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Gestão de Sistemas Corporativos, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 70793

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N° 065/2024-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o responsável, para que na qualidade de representantes desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

CONTRATO	OBJETO	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
002/2022-CREAP	Objetivo do contrato é Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ (CREAP).	ANA RUTE LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO DE ALMEIDA	FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada da disposições em contrário.

Art. 4º Dê- se ciência. Publique-se e cumpra -se.

Macapá -AP, 12 de setembro de 2024.
Charles Marcelo Santana Rodrigues
DIRETOR-PRESIDENTE/CREAP
Decreto: N° 1212/2024

Protocolo 70751

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024 - UCC/SVS.
PROCESSO SIGA N° 00024/SVS/2024.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA N° 141/2024- - SECCOMPRAS/PGE.
Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE
OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70
VALOR DO CONTRATO: R\$ 871.456,28 (Oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), Nota de Empenho nº 2024NE00681.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30/08/2024.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva.

Macapá/AP. 11 de Setembro de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
SUPERINTENDENTE/SVS
1213/2024

Protocolo 70522

**EXTRATO DO TERMO DA JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - NL/SVS - PROCESSO
SIGA Nº 00018/SVS/2024.**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea f, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Contratação de serviço visando 06 inscrições para os servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, no curso "COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS -14.133/2021, promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

ADJUDICADO: ESAFI - Escola de Administração Treinamento Ltda.

CNPJ sob o nº: 35.963.479/0001-46

VALOR TOTAL: 25.003,30 (Vinte e cinco mil três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos: **Fonte 500, Elemento de Despesa:** 339039, **Programa:** 0006, **Ação:** 2335.

RATIFICAÇÃO: 10/09/2024 - CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA. SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP.

DECRETO: 1213/2024- GEA

Protocolo 70616

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 110/2024 - GAB/FCRIA

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 6594 de 9 de setembro de 2024 (DOE N. 8245), Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FCRIA, **OFÍCIO Nº 330101.0076.1180.0873/2024 GAB - SEJUSP e PROCESSO N. 0002808-74.2024.8.03.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora do quadro desta Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA: **IVONETE FERREIRA DA SILVA**, Monitora Socioeducativa, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de **Belém-PA**, no dia **12 de setembro de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - O deslocamento será feito com apoio logístico da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP (Grupamento Aéreo Transportado - GTA).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

JOSELY DA SILVA NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 6594/2024 - GEA

Diretora - Presidente em exercício

Protocolo 70646

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA (P) nº 098/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Adriane Marizeiro Guimbal** para gestor do Contrato nº **132/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo nº **132/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **BRASIL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **09.340.913/0001-21**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 12 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 70753

PORTARIA (P) nº 099/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Jéssica Silva Ramos** para fiscal do Contrato nº **132/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo nº **132/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **BRASIL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **09.340.913/0001-21**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 12 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 70754

EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2024-FUNDESA

Processo nº 132/2024 - GAB/FUNDESA
Contratada: BRASIL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 09.340.913/0001-21. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de Higienização Hospitalar, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, máquinas, equipamentos, utensílios e aquisição de todos os materiais necessários à execução dos serviços de higienização a serem utilizados em atendimento às necessidades das Unidades: Anexo do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - Anexo do HE e Unidade de Pronto Atendimento - Upa Zona Sul.

Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Anexo do Hospital de Emergência - Anexo do H.E, vinculado ao Contrato de Desempenho nº. 003, com o valor global de R\$3.783.609,50 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) e Unidade de Pronto Atendimento - UPA Zona Sul, vinculado ao Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA, com o valor global de R\$2.275.380,49 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2024 à 10/09/2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 70748

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4041.0
006/2024-NUEXP/DIRTE

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de licença de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC, no total de 4 (quatro) licenças, pelo período de 12 (doze) meses, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2024 a partir das 09h00min.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/09/2024, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 1055286) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.
Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 70642

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 077/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/09/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0004354/2024-45.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - CNPJ: 57.746.448/0001-76.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "XV JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PROCESSUAL", modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR, no período de 18 a 20/09/2024.

Valor Total : R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL** - CNPJ: 57.746.448/0001-76, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "**XV JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PROCESSUAL**", modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR, no período de 18 a 20/09/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem

o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 817/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 70739

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 078/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/09/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0008801/2024-77.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa, Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade) +Uso de Inteligência Artificial-Chat TCU e Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”, modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, no período de 16 a 18/09/2024.

Valor Total : R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA** - CNPJ: 36.338.049/0001-04, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “**CONTRATAÇÃO DIRETA** (Dispensa, Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade) +Uso de Inteligência Artificial-Chat TCU e Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”, modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, no período de 16 a 18/09/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de

definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 821/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 70741

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a unidades e Promotorias de todo o Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência, e alteração qualitativa sem alteração de custos do Contrato nº. 037/2020-MP/AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto foi contratado pelo Pregão Eletrônico nº 016/2020-CPL/MP/AP, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

PROCEDIMENTO: 20.06.0000.0006257/2024-89/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: DB3 Serviços de Telecomunicações S.A.

VALOR DO ADITIVO: R\$49.359,60 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 0590/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 29/09/2024 e término em 29/09/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, os representantes Fábio Abreu Carvalho e Fernando Stucchi Alegro.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 70580

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização de software e suporte técnico.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 035/2020/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da 8.666/1993, cujo objeto foi contratado por adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - Justiça Federal de 1º Grau no Paraná, Pregão Eletrônico nº 011/2020-Justiça Federal de 1º Grau no Paraná, estando vinculado à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0006227/2024-26/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: XP ON Consultoria LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

NOTA DE EMPENHO Nº: 0608/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 17/09/2024 e término em 17/09/2025.

DATA ASSINATURA: 10/09/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Aguinaldo Alves Barbosa, Sócio-Administrador.

Republicado por haver incorreções.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 70650

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATO Nº 040/2024-DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 24.0.000000486-0 - DPE/AP

Contratante: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.761.144/0001-00; **Contratado:** M. ANTONIO MELO LTDA, CNPJ: 23.331.104/0001-84; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de geração de energia solar fotovoltaica do tipo **on grid** para a implementação de sistema de energia solar fotovoltaica na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Vigência:** 12 de setembro de 2024 à 12 de setembro de 2025; **Fundamentação Legal:** Art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, e demais legislações aplicáveis; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067 Fonte: 500, Natureza: 339039, Nota de empenho nº 2024NE00435; **Valor do Contrato:** R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa reais), referente a Dispensa de licitação nº 90001/2024; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e MARCO ANTONIO MELO pela contratada.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 70630

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2024-CPL/SEGOV

Processo Administrativo nº. 1477/2024 - SEMSA/PMM.
O presente certame tem como objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da ubi Hilda Iléia Sant'Anna, localizada na zona norte do Município de Macapá/Ap, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG Nº 980605.

Abertura das Propostas: 07/10/2024 às 09h30min. (horário de Brasília).

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

Jabison Correa Rodrigues
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 70645

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 028/2024 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo Administrativo n°. 1238/2024-SEMSA/ PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Abertura da Licitação: Dia 27/09/2024 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o N° 90048/2024.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2024.

Jemison Duarte de Oliveira
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo
Protocolo 70671

Prefeitura de Serra do Navio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024-CCL/PMSN

A Prefeitura Municipal de Serra do Navio, através da Senhora ANA PAULA SANTOS SOUSA, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 0223/2024-PMSN, Pregão Eletrônico nº 007/2024-CCL/ PMSN, que teve como **objeto:** Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola, Para O Município De Serra Do Navio, Oriunda Do Convênio Celebrado Entre A Sudam E A Prefeitura Municipal De Serra Do Navio Conforme especificações constantes neste termo de referência anexo I do Edital. Foi em toda tramitação atendida à legislação pertinente as disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP no 01, de 19 de janeiro de 2010,do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2024-CCL/PMSN, teve como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM** com a empresa vencedora **MINAS TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 29.246.128/0001-11 vencedora da melhor proposta, no valor de **R\$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais), referente aos itens: 01 e 02. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Serra do Navio/Ap, 09 de setembro de 2024

ANA PAULA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal de Serra do Navio

Protocolo 70415

Publicações Diversas

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0326/2024 para a operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e redes de distribuição de água bruta e tratada no município de Pracuúba/AP.
CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0340/2024 para a operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Central Vila Amazonas, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e redes de distribuição de água bruta e tratada no município de Santana/AP.
CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0333/2024 para a operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito do Elesbão, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e redes de distribuição de água bruta e tratada no município de Santana/AP.
CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0332/2024 para a operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e redes de distribuição de água bruta e tratada no município de Mazagão/AP.
CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0341/2024 para a operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água do Sistema Central, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e redes de distribuição de água bruta e tratada no município de Macapá/AP.

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA
LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0347/2024 para a operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e redes de distribuição de água bruta e tratada no município de Amapá/AP.

Protocolo 70534

W da R. CIRQUEIRA LTDA (POSTO CIRQUEIRA), inscrito no CNPJ Nº 20.885.040/0005-33, torna público que **RECEBEU** junto ao Instituto Municipal de Mazagão (IMMAM) e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO** a Licença de Operação processo nº Ap. nº 03.0132-20242048850400533-002, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de combustível para Veículos Automotores, a empresa fica localizada na Rodovia BR 156, S/N, CEP 68940-000, Bairro Vila do Maraca, no Município de Mazagão-Estado do Amapá.

Protocolo 70730

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 278283005. Cód. CRC: A4D5371

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

